



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

VOLUME II

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gráficos de produção de materiais diversos.

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

134 *ju*

TERMO DE ABERTURA DO VOLUME II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64307.005980/2022-99

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos, 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022, lavrei o presente termo de **ABERTURA DO SEGUNDO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64307.005980/2022-99**, que tem como primeira folha a de Nr 134, que corresponde a este termo, dando por iniciada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 30 de junho de 2022.

Jorge Luiz dos Santos Vestena
JORGE LUIZ DOS SANTOS VESTENA – 3º SGT
Aux SI

EL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE CJU/RR

RUA SOUZA JÚNIOR, 927, SÃO FRANCISCO, BOA VISTA, RR, CEP: 69305-040

e-mail: cju.rr@agu.gov.br / Fone: (95) 99115 8858 (whatsapp)

FLV 185

OFÍCIO Nº 226/2022/CJU-RR/CGU/AGU

Boa Vista, 07 de junho de 2022.

Ao Senhor

Coronel ANDRÉ LUIZ SAMPAIO AFFONSO

CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

REF.: NUP: 00410.067931/2022-80/AGU (OFÍCIO Nº73-AAAJurd/1ª Bda Inf SI)

INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL COMANDO DO 7º BIS

ASSUNTO: CONSULTA. RESTITUIÇÃO DE ÁREA DA UNIÃO INVADIDA. PEDIDO DE ORIENTAÇÃO.

Senhor Chefe,

Acuso o recebimento do Ofício referenciado, endereçado ao Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Procurador-Chefe da PU/RR/AGU, que o recebeu em 18/5/2022 e submeteu à análise do NÚCLEO ESPECIALIZADO EM AJUIZAMENTO (PRUIR/COREPAM/NUESP-AJU) que, após análise do pleito, **concluiu pela competência desta Consultoria Jurídica** para prestar o assessoramento requerido, conforme PARECER Nº 011/2022/COREPAMAJ/PRUIR/PGU/AGU, de 20/5/2020, (Sequ.2).

Assim, definida a competência desta CJU/RR/CGU/AGU para atuar nestes autos e após entendimentos mantidos com o Oficial responsável pela Instrução do processo, Tenente **CARLOS HENRIQUE MACEDO ALVES**, com a devida autorização desse Comando do Estado Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, **confirmando o agendamento para o dia 10/5/2022, sexta feira, às 09:00hs**, nas dependências do 7º BIS, de reunião com os representantes desse Comando, o Procurador-Chefe da PU/RR e esta Consultoria Jurídica.

Adianto nesta oportunidade, que na ocasião, deverão ser esclarecidos alguns fatos e dúvidas ante ausência de mais detalhes no Ofício citado, assim como as alternativas de atuação da AGU, visando dirimir os questionamentos e orientá-los sugerindo as medidas necessárias para manutenção da posse do imóvel da União.

Atenciosamente,

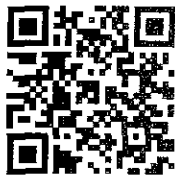
ELENA NATCH FORTES

ADVOGADA DA UNIÃO

CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA-CJU/RR/CGU/AGU

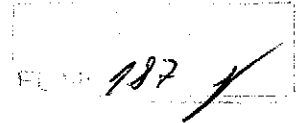
Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00410067931202280 e da chave de acesso 9c95098f

Documento assinado eletronicamente por ELENA NATCH FORTES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 906343502 e chave de acesso 9c95098f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações



adicionais: Signatário (a): ELENA NATCH FORTES. Data e Hora: 07-06-2022 17:55. Número de Série: 53564205507110776161377460253. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS

RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR, LOURDES, BELO HORIZONTE, CEP 30.170-081

PARECER n. 01952/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64307.005980/2022-99

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-RORAIMA

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Serviços Comuns.

I – Pela aprovação condicionada ao atendimento das recomendações constantes deste parecer.

I. RELATÓRIO

1. O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - Roraima submete a esta Consultoria Jurídica virtual especializada, para prévio exame e parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73/93, o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a contratação de serviços gráficos de materiais diversos, no valor estimado de R\$ 11.579.383,54.

2. Os autos, exclusivamente eletrônicos, foram disponibilizados com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- OFÍCIO n. 00225/2022/CJU-RR/CGU/AGU (SEQ1.HTML1)
- Lista de Verificação (SEQ2.PDF1,pg.2)
- Designação da Equipe de Planejamento (SEQ2.PDF1,pg.7)
- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (SEQ2.PDF1,pg.15)
- Documento de Formalização da Demanda (SEQ2.PDF1,pg.5)
- Estudo Técnico Preliminar (SEQ2.PDF1,pg.8)
- Pesquisa de Preços (SEQ2.PDF1,pg.18)
- Portaria de Delegação - Atividade de Custeio (SEQ2.PDF3,pg.15)
- Declaração de que se trata de atividade de custeio (SEQ2.PDF3,pg.20)
- Justificativa da Contratação - Justificativa de adoção do Sistema de Registro de Preços - confusa (SEQ2.PDF3,pg.23)
- Solicitações - Órgãos Participantes (SEQ2.PDF3,pg.25)
- Justificativa de vedação à participação de consórcios (SEQ2.PDF4,pg.32)
- Designação do pregoeiro e equipe de apoio (SEQ2.PDF5,pg.2)
- Minuta de Edital (SEQ2.PDF5,pg.4)
- Termo de Referência (SEQ2.PDF5,pg.26)
- Aprovação do Termo de Referência e Autorização para abertura da licitação (SEQ2.PDF6,pg.16)
- Minuta da Ata de Registro de Preços (SEQ2.PDF6,pg.17)

- Minuta do Contrato (SEQ2, PDF6, pg.21)

3. É o relatório.

138

II. ANÁLISE

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico.

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A função da Consultoria Jurídica da União é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Além disso, vale esclarecer que, em regra, não é atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Cabe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, *a priori*, óbice ao desenvolvimento do processo.

9. Por fim, em relação à atuação desta Consultoria Jurídica é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2. Regularidade da formação do processo.

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666/93, o processo administrativo deverá observar as normas respectivas que lhes são aplicáveis, sejam instaurados em meio físico ou eletrônico.

12. Em todo caso, importante observar a seguinte Orientação Normativa nº 2 da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

13. No processo submetido à análise, foram constatadas algumas inconsistências, sendo necessário proceder-se a sua regularização pelos seguintes motivos:

- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar - não assinada (SEQ2, PDF1, pg.15)
- Documento de Formalização da Demanda - falta 1 assinatura (SEQ2, PDF1, pg.5)
- Estudo Técnico Preliminar - Incompleto - faltam as págs. 3 a 5, 7 e 8, além de 1 assinatura (SEQ2, PDF1, pg.8)

II.3. Limites de contratação e instâncias de governança.

14. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

15. Recomenda-se que órgão assessorado certifique-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, e, em caso positivo, verifique a existência de eventual diploma que estabeleça determinações complementares ao Decreto nº 10.193/2019 no âmbito do Ministério do qual faz parte, providenciando-se a autorização, quanto à celebração de futuro contrato, do Exmo. Ministro de Estado ou da autoridade (sub)delegada.

16. Recomenda-se igualmente que a área técnica do órgão assessorado verifique a eventual existência de decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

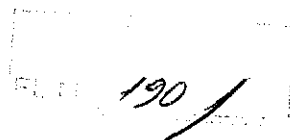
17. Em se tratando de uma licitação para registro de preços, deve-se observar o disposto no art. 5º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, a saber:

Art. 5º Para fins de incidência dos valores de alçada definidos nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, pode ser considerado o valor estimado da contratação ou o valor apurado ao final do procedimento de contratação.

[...]

§ 6º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio órgão ou à qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os valores de alçada de que trata o caput.

18. Portanto, no caso dos autos, tendo o órgão asseverado tratar-se de atividade de custeio, deve-se providenciar a autorização acima referida nos moldes entabulados pelo art. 5º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, o que pode ser efetuado até o momento da assinatura do contrato.



II.4. Avaliação de conformidade legal.

19. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa SEGES nº 02/2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

20. Sem prejuízo da obrigatória adoção das listas constantes da ON SEGES nº 02/2016, a Advocacia-Geral da União também dispõe de listas de verificação elaboradas para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, servindo de instrumento de apoio para a aferição da regularidade da instrução processual.[1]

21. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista constante do Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016.

22. **Por sua vez, alertamos para que a segunda lista de verificação (Anexo II), seja providenciada e juntada aos autos após a adjudicação.**

II.5. Considerações acerca da possível vedação à terceirização pretendida.

23. O art. 3º, *caput*, do Decreto nº 9.507/2018, enumera os tipos de serviços que não poderão ser objeto de execução indireta no âmbito da administração pública federal. Ficam, todavia, ressalvados os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios àqueles, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado (art. 3º, § 1º).

24. Já o art. 5º veda expressamente a contratação de pessoa jurídica na qual figure, como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa que detenha relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança atuante na área responsável pela demanda ou pela contratação, ou com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade.

25. Com base no art. 2º do mencionado Decreto, a Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018, estabeleceu o rol de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;

V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VII - conservação e jardinagem;

VIII - copeiragem;

IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

XI - geomensuração;

XII - georeferenciamento;

XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIV - limpeza;

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XVI - mensageria;

XVII - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal;

XVIII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Língua Brasileira de Sinais - Libras;

XIX - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

XXII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XXIV - teleatendimento;

XXV - telecomunicações;

XXVI - tradução, inclusive tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XXVII - gravação;

XXVIII - transportes;

XXIX - tratamento de animais;

XXX - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXXI - monitoria de inclusão e acessibilidade; e

XXXII - certificação de produtos e serviços, respeitado o contido no art. 3º, § 2º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto n.º 9.507, de 2018.

26. Da mesma forma, a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do MPDG, esclarece em seu art. 7º que serão objeto de execução indireta as atividades previstas no Decreto que regulamenta a matéria. A IN n.º 05/2017 admite ainda a terceirização de atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os previstos na Lei n. 9.632, de 1998, (§ 1º do art. 7º) e do serviço de apoio administrativo (o art. 8º), estabelecendo as suas condições.

27. Destaque-se que deve ser feita a distinção entre cargo/função não ocupada ("vaga" não preenchida), com a ausência de previsão *in abstracto* do cargo/função nos quadros da instituição, sendo possível a contratação apenas na última hipótese. O caso de "vaga" não preenchida, quando muito, poderia ensejar uma contratação emergencial, mas afora essa hipótese, em princípio, não pode ser objeto de terceirização.

28. Ressalte-se que a regularidade das terceirizações é objeto de contínua apuração pelo E. TCU que, ordinariamente, determina a substituição dos terceirizados por concursados, inclusive com o estabelecimento de cronogramas (Acórdão n.º 1520/2006 - Plenário) ou, em outros casos, expede determinação de anulação ou correção de procedimentos licitatórios (Acórdão n.º 1672/2006 - Plenário).

29. Nesse mesmo sentido, por exemplo, citamos o Acórdão n.º 1823/2006 - Plenário:

9.2. alterar a redação do subitem 9.2.3 e acrescentar o subitem 9.2.4 ao Acórdão 437/2006-Plenário para os seguintes termos:

9.2.3. promova as gestões necessárias à substituição de médicos anestesiológicos, bem como de outros empregados terceirizados que exerçam irregularmente atividades finalísticas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná por servidores ou empregados previamente aprovados em concurso público, em obediência ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, observado o cronograma estabelecido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em compromisso solene firmado perante o TCU, conforme Acórdão n.º 1.520/2006-Plenário;

9.2.4. enquanto não forem totalmente substituídos os trabalhadores terceirizados em situação irregular, no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, por servidores concursados e ao proceder a contratação de médicos anestesiológicos mediante cadastramento, com fulcro no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, fixe previamente os honorários de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS;

30. Diante disso, como condição preliminar à contratação, cabe ao órgão certificar-se de que, em face dos dispositivos legais citados e a jurisprudência do TCU sobre o tema, o objeto a ser contratado não incorrerá em irregular terceirização.

31. No presente caso, o órgão pretende a contratação de serviços gráficos que não foram expressamente vedados nas normas acima referidas, sendo viável a terceirização pretendida.

II.6. Do planejamento da contratação.

32. O Decreto nº 10.024/2019, no artigo 6º, estabelece as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. Já as orientações gerais a serem observadas no planejamento da contratação estão prescritas no art. 14 do referido Decreto:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

33. De forma mais detalhada, no âmbito da contratação de serviços, a IN nº 05/2017, traz o passo a passo a ser seguido pelo gestor, com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração. Logo de início, o artigo 1º, estabelece:

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;

II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e

III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

34. Nesse sentido, o artigo 20 da citada IN nº 05/2017, esclarece que o planejamento de cada contratação deve atender às seguintes etapas: **Estudos Preliminares; Gerenciamento de Riscos; e Termo de Referência ou Projeto Básico.**

35. É indispensável que o órgão cumpra as referidas etapas, de forma que o planejamento da contratação seja elaborado nos estritos termos da necessidade da Administração.

36. No que tange ao Estudo Técnico Preliminar, o art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019, define-o da seguinte forma:

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

37. A elaboração de Estudos Preliminares no âmbito da Administração Pública Federal direta foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SGSED/SGGD/ME), recomendando-se a sua observância, especialmente quanto às normas abaixo transcritas:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e

fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

FL 193 //

Art. 6º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos dispostos no caput que não forem estabelecidos como padrão.

§ 4º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

38. Assim, em todos os pregões é necessário, minimamente, a elaboração dos Estudos Preliminares contendo o disposto nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do art. 7º da citada IN.

39. É admitida também a adoção do modelo de contratação estabelecido nos cadernos de logística divulgados pela Secretaria de Gestão do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou os cadernos ou manuais

que se sucederam ou se sucederem no âmbito do Ministério da Economia, situação em que poderá ser simplificada, no que couber, a etapa de estudos preliminares (art. 20, § 4º da IN 05/2017).

40. Em qualquer situação, deve ficar caracterizado o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, nos termos do que dispõe o artigo art. 3º, IV, do Decreto nº 10.024, de 2019.

41. O gerenciamento de riscos, por sua vez, tratado nos artigos 25 a 27 da IN nº 05/2017, será materializado pelo Mapa de Riscos, cujo modelo se encontra no Anexo IV da referida IN.

42. Importa registrar que no caso de serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade, poderão ser elaborados estudos preliminares e gerenciamento de riscos comuns, ou seja, um mesmo estudo e mesmo gerenciamento poderão ser aproveitados para as contratações semelhantes (art. 20, § 5º da IN 05/2017).

43. Verifica-se que não foram realizadas todas as etapas relativas ao planejamento da contratação, nos estritos termos do que dispõem os artigos 20 e seguintes da IN nº 05/2017, cabendo a juntada do Mapa de Riscos.

44. Destacamos que elementos integrantes dos Estudos Preliminares, tais como a justificativa da contratação, quantitativos estimados, parcelamento etc, por sua relevância e especificidades, serão tratados em tópicos próprios ao longo do parecer.

a) Justificativa da contratação. Definição do objeto.

45. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

46. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na Instrução Normativa 5/2017.

47. Evidentemente, a justificativa da contratação tomará por base todas as pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar.

48. Na definição do objeto, o órgão deve estar atento para o que dispõe o artigo 3º, VII, do Decreto 10.024/2019, o qual define o serviço como sendo uma atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública.

49. Na descrição do serviço, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que possam limitar indevidamente a competição (art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520/2002).

50. A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

51. O artigo 24 da IN MPDG nº 05/2017, ao tratar dos estudos preliminares a serem apresentados como parte do planejamento da contratação, aponta para a necessidade de que o documento observe o quanto estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Nesse sentido é que a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, em seu artigo 7º, dispõe que:

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo ~~critérios~~ e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

(...)

52. A justificativa há sempre de ser suficiente, pormenorizada, não se mostrando válida a presunção de sua necessidade, ainda que assim o pareça. É vedada fundamentação genérica, sem especificar e demonstrar os motivos da necessidade da contratação dos bens; a que se refere essa necessidade (ex.: o objetivo, a utilidade e a necessidade do objeto a ser licitado), ou seja, tudo que fundamente a necessidade da contratação de forma mais pormenorizada.

53. Ainda que se possa presumir a real necessidade de uma contratação, é preciso que a justificativa de qualquer contratação seja declinada de maneira mais esmiuçada, fazendo constar expressamente dos autos (artigo 3º, I da Lei nº 10.520/02; artigo 2º, caput, e parágrafo único, VII da Lei nº 9.784/99). Há, assim, de ser indicados os motivos de cada contratação, sua relação com as atividades institucionais do órgão assessorado, a finalidade almejada.

54. Repita-se: é necessário demonstrar, de forma inequívoca, que as aquisições são fundamentais e realmente necessárias para o alcance das finalidades institucionais e, por consequência, para satisfação do interesse público; e a relação “custo versus benefício”, ou seja, o gestor deverá avaliar qual a melhor alternativa atenderá ao interesse público, de acordo com as práticas do mercado, observada a alternativa que melhor atender ao princípio da economicidade (artigo 7º, III da IN 40/2020).

55. Não pode a Administração adquirir serviço do qual não necessita, ou em quantitativo aquém ou além da necessidade.

56. A justificativa da necessidade da contratação do serviço é deveras importante, inclusive quanto à opção adotada, quando possível mais de uma alternativa, e se está contratando o objeto dentro da qualidade e quantidade necessários.

57. Registre-se que o motivo, isto é, o fundamento de fato (art. 2º, parágrafo único, d, da Lei nº 4.717/64) que autoriza a contratação, é a exata necessidade do órgão, razão pela qual somente é válida a contratação do objeto com a qualidade e quantidade de que carece a Administração.

58. Assim, o gestor deve sempre motivar o ato, explicitando as razões que levaram à sua prática. Mister, outrossim, que, na atuação administrativa, exista correspondência entre os fundamentos da sua prática e os resultados a serem alcançados, de modo que haja adequação entre os fins objetivados no ato e os meios utilizados para alcançá-los.

59. No caso concreto, a justificativa da contratação foi juntada aos autos na SEQ2, PDF3, pg.23 e atende às diretrizes acima lançadas.

b) Quantitativo estimado.

60. O art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa dependerá o valor contratual.

61. A este respeito, a IN MPDG nº 40/2021 traz em seu artigo 7º, inciso V, a necessidade de que os estudos preliminares elaborados pelo órgão apresentem a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

62. Ou seja, é indispensável que a autoridade planeje a contratação com base em estudos que demonstrem não só a necessidade do serviço, mas também a necessidade dos quantitativos propostos.

63. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno

Porte – EPP, para contratações de até R\$ 80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

64. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar adequada quantidade para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

65. **De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do Sistema de Registro de Preços não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido –, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (vide Voto do Ministro Relator no Acórdão 4.411/2010- 2ª Câmara).**

66. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame, **e, em se tratando de SRP, tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido.**

67. No caso, a justificativa apresentada não aborda o lote mínimo de cada pedido, sendo imperativa a sua complementação.

c) Termo de referência com a aprovação da autoridade competente.

68. O Termo de Referência é o documento a ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a adequação do certame, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato (de acordo com a definição do artigo 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024/2019 e inc. II do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000, e o disposto no artigo 30 da IN nº 5/2017).

69. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (cfr. art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555/2000).

70. No caso dos autos, consta o Termo de Referência devidamente aprovado.

d) Designação do pregoeiro, equipe de apoio e demais agentes.

71. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019, exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito.

72. No presente caso, tal exigência foi cumprida na SEQ2, PDF5, pg.2.

II.7. Do parcelamento do objeto.

73. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

74. De outro lado, a própria Instrução Normativa MPDG nº 40/2020 é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade, no planejamento da contratação (estudos preliminares), justifique o parcelamento ou não da solução (artigo 7º, VII).

75. O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares, e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

76. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

77. Sobre o tema, o mestre Marçal bem aborda a questão (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica.

197

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável, nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

78. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

79. Nesta mesma linha de raciocínio, o dever de parcelamento também implica que, caso o serviço abranja o fornecimento de materiais e equipamentos que representem percentual expressivo do custo total, sejam realizadas contratações distintas, salvo justificativa técnica ou econômica que afaste esta exigência.

80. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

81. No caso dos autos o órgão assessorado justificou o parcelamento da contratação, tendo analisado de forma concomitante, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

II.8. Participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

82. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Previsão equivalente consta também do art. 6º do Decreto 8.538/2015.

83. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

84. Já com relação aos contratos para prestação de serviços de trato continuado, com a redação atualizada da ON nº 10-AGU, revista em 2017, o valor limite para aplicação da exclusividade será aquele referente a um ano de contratação, *in verbis*:

Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos.

85. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006, situação que deverá ser justificada:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

86. No caso dos autos, a estimativa do valor dos itens I a 4, 12 a 16, 20, 25 a 29, 31, 33, 40 a 43, 47, 48, 50 a 52, 60, 62 a 64, 66 a 68, 70 e 74 a 76 não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Cabe ao órgão, pois, destinar tais itens do certame à participação exclusiva das ME e EPP, a não ser que seja verificada a incidência de uma das situações enumeradas nos incisos I a IV do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006, a ser devidamente justificada nos autos.

87. Demais disso, em observância ao artigo 48, II, da LC 123/2006, bem como ao artigo 7º do Decreto 8.538/2015, o órgão deve avaliar a possibilidade de estabelecer a obrigação de subcontratação de uma daquelas entidades, ao preço obtido no certame aberto a todos os interessados do ramo, sugerindo-se à área técnica avaliar, portanto, a viabilidade da aplicação ao caso concreto do referido art. 48, II, da LC nº 123, observados os requisitos estabelecidos no seu regulamento, o Decreto nº 8.538/2015, com o correspondente ajuste nas minutas contidas nos autos.

II.9. Adequação da modalidade licitatória eleita.

88. Nos termos da Orientação Normativa nº 54/2014, do Advogado-Geral da União:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

89. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024/2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

90. Segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, salvo comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme §4º do mesmo artigo.

91. No caso, pretende-se a contratação de serviços gráficos, os quais foram classificados pelo setor técnico competente do Órgão assessorado como serviço comum, conforme se depreende do item 4.1 do Termo de Referência e item 2 da justificativa aposta na SEQ2, PDF3, pg.23.

92. Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, torna-se adequada a opção do Órgão pela contratação mediante pregão.

93. Considere-se também, no que concerne especificamente ao **Sistema de Registro de Preços-SRP**, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, o art. 11 da Lei nº 10.520/2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

94. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de serviços comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

95. Por fim, o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013 enumera nos incisos I a IV, as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são taxativas, nos termos do Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, devidamente aprovado pelo Consultor-Geral da União, em 18/11/2014, restando ultrapassado, em decorrência, o entendimento anterior contido no atualmente superado Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, que admitia a utilização do registro de preços em casos de "contingenciamento orçamentário", por exemplo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

96. Desta forma, é necessário indicar expressamente a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços.

97. No caso concreto, cabe aprimorar a justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços aposta na SEQ2, PDF3, pg.23 visto que esta se apresenta confusa quanto ao adequado enquadramento da situação versada nos autos.

II.10. Critérios de sustentabilidade.

98. O art. 3º da Lei nº 8.666/1993, lei de licitações, prevê que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

99. Destaca-se que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma faculdade, mas um dever legal imposto ao gestor público nas contratações, como o de garantir a isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa. Assim, devem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade que viabilizem o julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, sem frustrar a competitividade.

100. A Instrução Normativa nº 05/2017 do MPDG previu o planejamento da contratação, o que foi mantido no novo Decreto do Pregão eletrônico, Decreto nº 10.024/2019.

101. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade no âmbito das obrigações da contratada, bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística



Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa nº 10/2012, SLTI/MPOG, c/c o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

102. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

103. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/19). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

104. Nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

105. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nos serviços e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado, bem como as características próprias de cada tipo de serviço.

106. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

107. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação." (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

108. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios

109. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões para serviço com base no art. 6º da IN nº 01/2010 do MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

2018

V – realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

110. Destaque-se também os regramentos da IN nº 10/2012, em seu Anexo II, que traz sugestões de boas práticas de sustentabilidade aplicáveis às contratações de serviços, tais como: redução do uso de descartáveis, uso racional de água, energia e outros materiais, e a coleta seletiva com base no Decreto nº 5.940/06.

111. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666/93, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos quando da contratação de serviços:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (Dec. nº 7.746/12, art. 3º c/c Lei nº 8.666/93, art. 28, V, segunda parte, e art. 30, IV);

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

112. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

113. No caso vertente, não há manifestação do Órgão assessorado acerca da incidência de critérios ou práticas de sustentabilidade, o que solicitamos seja sanado ou apresentada motivação administrativa para a não incidência.

II.11. Análise da instrução do processo.

114. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

115. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

a) Autorização para abertura da Licitação

116. A autorização para abertura da licitação, devidamente assinada pela autoridade competente, decorre da exigência do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555/2000, arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico).

117. No presente caso, tal exigência foi cumprida na SEQ2, PDF6, pg.16.

b) Designação da equipe de planejamento da contratação.

132. De acentuada importância, portanto, que o órgão assessorado defina de maneira clara, objetiva e completa o objeto a ser licitado. 203

133. Nessa questão, vale lembrar que as especificações devem conter as características técnicas e objetivas usualmente adotadas, de forma a permitir uma efetiva competição entre as licitantes (isonomia), possibilitando uma correta identificação do serviço licitado, sem indefinições capazes de frustrar o caráter competitivo do certame ou provocar cotações de serviços diversos, que não tenham as mesmas características e qualidades (artigos 14 e 15, § 7º, I da Lei de Licitações; artigo 3º, II da Lei nº 10.520/02; e artigo 3º, XI do Decreto nº 10.024/2019).

134. Ademais, deverá o órgão diligenciar para que na descrição do objeto não haja poucas características, ou que as mesmas não sejam muito genéricas, a ponto de não permitir a identificação com clareza do objeto licitado. De outra sorte, também cabe ao órgão evitar o detalhamento excessivo para que o certame não seja direcionado a uma marca/fabricante determinado.

135. Como a especificação técnica foge das atribuições da Consultoria Jurídica, cumpre ao setor técnico requisitante do órgão assessorado zelar pela observância das diretrizes delineadas no presente tópico.

136. Importa ressaltar que, para os materiais a serem utilizados e fornecidos pela contratada na execução dos serviços, é vedada a preferência por determinada marca/fabricante, salvo se a indicação tiver como finalidade servir como parâmetro de qualidade para melhor especificação do objeto a ser licitado, quando então a designação da marca deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar”, conforme consta do caderno de Licitações e Contratos do TCU (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 219).

137. Assim, existindo no mercado marcas que reconhecidamente expressem a indicação de um bom padrão de qualidade ou desempenho, nada obsta que a Administração, além de fixar as exigências relativas ao objeto que pretende contratar, indique-as tão-somente como mero referencial para os licitantes.

138. Não se pode olvidar que a própria Lei n. 8.666/1993, em seu art. 7º, parágrafo 5º, admite a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, desde que tecnicamente justificável, o que também é sustentado pela doutrina, conforme magistério de Marçal Justen Filho:

Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. (op. cit., pág. 577)

Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe a Constituição nem viola a Lei nº 8.666/1993. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu. (...) (op. cit., pág. 299).

139. Portanto, a justificativa subjacente à eventual indicação de uma determinada marca por parte da entidade licitante deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos, que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

140. Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Antes, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

141. Em razão do exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

- a. Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;

b. Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".

142. No caso dos autos, caso tenha havido indicação de marca, o órgão assessorado deve providenciar a devida justificativa.

h) Pesquisa de preço.

143. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

144. Dispõe o artigo 43, IV, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

145. O Decreto nº 10.024/2019, por sua vez, estabelece:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

(...)

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

III - planilha estimativa de despesa;

146. No que tange aos estudos preliminares, a IN SEGES nº 40/2020 traz em seu artigo 7º, inciso VI, a necessidade de que o órgão elabore tais estudos, apresentando a estimativa de valor da contratação.

147. Ainda nos termos do artigo 7º, inciso VI, IN SEGES nº 40/2020, a estimativa de valor da contratação deve estar acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

148. Mais à frente, o art. 30 da IN nº 05/2017, ao tratar do termo de referência/projeto básico, dispõe em seu inciso X que tal documento deve conter "as estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27/06/2014" (atualmente a IN 73/2020 disciplina a pesquisa de preços, havendo revogado a IN 5/2014). O detalhamento de tal dispositivo é feito no item 2.9 do Anexo V da IN 05/2017.

149. Considerando nosso papel de proporcionar à autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de se fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

150. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade de destinar-se a licitação à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

205

151. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

152. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

153. Salientamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Esta Consultoria Jurídica não detém competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade.” (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

154. Em relação ao Sistema de Registro de Preços, é recomendável que, na realização da pesquisa de preço, sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

155. Caso ainda se trate de licitação pelo SRP, com previsão de execução em locais distintos, deverá ser observado, ademais, o disposto no § 6º do artigo 6º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

(...)

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais. (Incluído pelo Decreto nº 8.250/2014)

156. No que tange à pesquisa de preços propriamente dita, o art. 30, X, da IN 05/2017, determina a observância da Instrução Normativa nº 5/2014, revogada pela Instrução Normativa nº 73/2020, que contempla os procedimentos a serem observados na efetivação da colheita de preços.

157. Para a estimativa do valor dos serviços, figuram como fontes prioritárias, nos termos do artigo 5º, I e II, c/c da § 1º da IN 73/2020 e de recomendação dos órgãos de controle, os seguintes parâmetros:

- a. **Painel de Preços** (desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório);



b. **Contratações similares de outros entes públicos** (desde que firmadas no período de até um ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

158. Não há impedimento de se efetivar pesquisa direta com empresas do ramo, isto é, pesquisa direta com prestadores de serviços, porque é uma das fontes, em tese, possíveis (artigo 5º, IV, da IN 73/2020), mas não é parâmetro prioritário, e se utilizado há de ser como ato suplementar à pesquisa junto aos preços praticados perante outros órgãos públicos, segundo recomendação dos órgãos de controle, nos termos dos seguintes julgados:

Licitação. Orçamento estimativo. Preço. Referência. Comprasnet. Pesquisa. Exceção. Fornecedor. As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020).

Acórdão 1875/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)

1. Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.

(...) Ao se manifestar sobre o ponto, o relator asseverou que o entendimento da Chesf contrariava a jurisprudência do TCU, que seria pacífica “ao assentar que os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozarem de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação ao uso de cotações efetuadas diretamente às empresas que atuam no mercado”. Reproduzindo excertos de julgados que alicerçavam o seu posicionamento (Acórdãos 1.923/2016 e 1.000/2017, ambos do Plenário) e destacando que o Sinapi se tornou referência oficial de preços desde a LDO de 2003, o relator arrematou: “o Sinapi deve ser considerado referência de preços, e, por conseguinte, deve ter primazia em relação às cotações efetuadas diretamente ao mercado”. (...) Assim, nos termos do encaminhamento proposto pela equipe de auditoria, votou, e o colegiado por unanimidade acolheu, por dar ciência à Chesf de que “o emprego de preços de insumos baseados em cotação de único fornecedor para itens do orçamento estimado (no caso, mastro treliçado, “toyotão” e puxador de cabos), inclusive em inobservância de insumo equivalente no Sinapi e acima do preço previsto no referencial oficial (como o item cimento), ou sem a comprovação da origem dos preços (EPI e cavalo mecânico), somada à ausência da documentação comprobatória dos levantamentos e estudos que fundamentaram o orçamento estimado no processo administrativo da licitação, vai de encontro à jurisprudência do TCU”.

Acórdão 452/2019 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer

“A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues

159. Nessa mesma linha, o Caderno de Logística de Pesquisa de Preços, versão 2.0 de abril de 2017 – Guia de Orientação do extinto Ministério do Planejamento sobre a Instrução Normativa nº IN 5/2014 – prescreve que a pesquisa direta com fornecedores deve ser a última opção, na impossibilidade de obtenção de preços por outro parâmetro:

1.1.4 PESQUISA COM FORNECEDORES

Este método mais tradicional deve ser adotado como última opção, na impossibilidade gerencial ou fática de realizar a pesquisa de outra forma.

160. Registre-se que a observância dos cadernos de logística está determinada no artigo 29 da IN 5/2017, e esses devem ser seguidos quanto à formatação da contratação, definição dos custos, unidades de medidas e respectiva

órgão avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, quais os demais elementos porventura incidentes, incluindo-os no modelo de planilha, mas sempre observando os elementos/itens mínimos dos modelos de planilhas da IN 5/2017.

171. De acordo com o que já restou explicado anteriormente, a planilha de custos e formação de preços precisa constar dos autos, devidamente detalhada, elaborada e preenchida pelo órgão assessorado, a não ser nos casos de serviços simples, situação em que poderá ser dispensada ou adotado um modelo mais enxuto, devendo ser justificada a opção, demonstrando-se que o serviço a ser contratado seja simples a ponto de tornar inviável ou desnecessária a elaboração da planilha detalhada, com a devida motivação nos autos, nos termos do item 2.9, subitem "b1" do Anexo V, da IN 5/2017.

172. No caso dos autos, o órgão não apresentou a planilha de custos, tampouco justificou a sua dispensa, demandando-se providências.

j) Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

173. O Decreto nº 10.024/2019, passou a estipular a possibilidade de divulgar-se ou não o valor estimado ou o valor máximo aceitável da contratação (artigo 15).

174. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

175. Não foram estabelecidos, por hora, parâmetros para a adoção de uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

176. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024/2019 foram enunciados os princípios aos quais se submete o pregão eletrônico:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

177. Assim sendo, como norte, parece-nos plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

178. Qualquer que seja a opção do gestor, esta deverá ser devidamente motivada nos autos.

179. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do edital, não havendo de se cogitar de seu caráter sigiloso.

k) Previsão de recursos orçamentários.

180. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429/92, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

181. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

182. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52 do Advogado-Geral da União a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos art. 16 e 17 da L.C 101/2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

209

183. Em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, “na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento. No mesmo sentido, o Decreto nº 7.892/2013, em seu artigo 7º, § 2º e o Decreto nº 10.024/2019, artigo 8º, inciso IV.

l) Intenção de Registro de Preços.

184. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

185. Outrossim, conforme art. 4º, § 1º, do Decreto 7.892/2013, o órgão poderá dispensar sua divulgação justificadamente.

186. No caso sob exame, recomenda-se a juntada da IRP aos autos ou, em caso de dispensa de sua divulgação, que se acoste a justificativa pertinente.

m) Incumbências do órgão gerenciador no registro de preços.

187. No inciso III do artigo 2º do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador é definido como o órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

188. Por sua vez, no Capítulo III desse decreto, foram estabelecidas as suas incumbências. Nesse sentido, além daquelas já apontadas em outros tópicos, cabe-lhe, ainda:

- a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; e
- c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

189. Além disso, também lhe compete exigir que o órgão que tenha manifestado interesse em participar do registro de preços o faça observando as disposições do Capítulo IV do Decreto 7.892/2013.

190. Destaque-se o seguinte:

- a) Encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico;
- b) Atos relativos à inclusão no registro de preços formalizados e aprovados pela autoridade competente; e
- c) Manifestação, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

II.12. Minuta do Edital e Anexos.

191. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, e art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024/2019, exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

192. Tais minutas foram anexadas aos autos.

II.13. Análise das Minutas.

a) Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos.

193. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35.

194. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

195. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

b) Termo de Referência.

196. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024/2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

197. Nos termos da IN nº 05/2017, bem como do Decreto 10.024/2019, preliminarmente à elaboração do termo de referência, o órgão deverá observar as etapas relativas ao planejamento da contratação: Estudos Preliminares e Mapa de Riscos (artigo 20 da instrução citada e artigo 14 do Decreto). Tais documentos integrarão o processo administrativo e servirão como base para a elaboração do termo de referência (art. 28 da IN nº 05/2017-MPDG). Excetuam-se as contratações de serviços em que o valor se encontre nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 (art. 20, § 2º, “a” da IN nº 05/2017).

198. Além disso, devem ser observados os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555/2000; art. 3º, inc. XI, alínea a e art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024/2019, além das diretrizes constantes do art. 30 e Anexo V da IN nº 05/2017.

199. No caso específico dos autos, o termo de referência foi anexado aos autos. Apesar de tratar-se de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece não conter todas as previsões necessárias demandadas na lei de regência, razão pela qual serão apontadas as seguintes orientações:

- No item 5, incluir: "Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.";
- No item 15, incluir:

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- Substituir o teor do item 19.2 por:

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21/11

- o Em 20.1, citar: "firmado por contrato ou instrumento substitutivo";
- o Após a tabela do item 21.5, incluir: "Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:";
- o Em 22.3 informar que os critérios de qualificação técnica estão previstos no edital do certame;
- o Antes de 22.3.1, incluir: "Os critérios de aceitabilidade de preços serão:";
- o Em 23.2 informar que os preços foram obtidos mediante pesquisa com fornecedores e consulta ao sítio eletrônico Compras Governamentais (vide SEQ2, PDF1, pg.18);
- o Incluir o item 24:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

c) Edital.

200. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), art. 11, inc. II e III do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), no Decreto nº 7892/2013 (SRP), na IN 5/2017 e art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

201. No presente caso, a minuta do edital não atende a todas as exigências pertinentes, razão pela qual apontaremos as seguintes observações:

- o No preâmbulo, informar o regime de execução;
- o Revisar a numeração de todo o edital que apresenta várias inconsistências;
- o Em 1.2 informar que o critério de julgamento será o menor preço do item;
- o Em 2.1.2 revisar os itens destinados à participação exclusiva de ME e EPP;
- o Incluir a cláusula de tratamento favorecido para ME e EPP: "Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.";
- o Suprimir os itens 2.2.8 e 2.2.8.1 referentes à vedação de participação de quaisquer instituições sem fins lucrativos, adequando a redação do item às recentes recomendações do TCU. Deve-se manter, portanto, tão somente a vedação à participação de OSCIPs^[1];
- o Suprimir o item 3.3.4.7 visto que a IN SLTI nº 2, de 2009, fora revogada pela IN SEGES nº 102, de 2020;
- o Incluir o item 6.27.3: "É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.";
- o Justificar as exigências previstas nos itens 8.8.8 a 8.8.10 relativas ao comprovante de registro junto ao CTF/APP^[2];
- o Em 8.10.4 informar o percentual de patrimônio líquido mínimo a ser exigido na hipótese^[3];
- o No item 8, incluir: "Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.";
- o Após 8.11.6, incluir: "O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.";
- o Em 15.4, informar que o prazo de vigência é o previsto no termo de referência a fim de evitarem-se redações divergentes; e
- o Suprimir os itens 23.3 a 23.10 que estão em duplicidade.

d) Da Ata de Registro de Preços.

202. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892/2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

203. No presente caso, verifica-se que a aludida minuta não atende por completo tais pressupostos, sendo cabíveis as seguintes observações:

- No item 3, informar também os órgãos participantes;
- Corrigir a redação do item 4.5 para prever no máximo o "dobro";
- Em caso de existirem outros fornecedores classificados registrados na ata, incluir o subitem 6.4.1: "*A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*"; e
- Incluir espaço para assinatura do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s).

e) Termo de Contrato ou instrumento substitutivo.

204. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual.

205. A propósito, tecemos as seguintes recomendações quanto ao instrumento contratual:

- Na cláusula oitava, incluir item contendo previsão de prazo de execução do objeto: "*O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*"; e
- No título da cláusula décima terceira informar que se trata de "vedações e permissões".

III. CONCLUSÃO

206. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os apontamentos constantes dos parágrafos 13, 43, 67, 86, 87, 97, 113, 121, 142, 165, 172, 186, 199, 201, 203 e 205.

207. Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; todavia, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, consoante reconhece a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

208. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei 9.784/1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da e-CJU/SSEM.

209. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.

210. Dispensada a aprovação do Coordenador da e-CJU/SSEM, assumindo o presente parecer o caráter de manifestação jurídica da e-CJU/SSEM nos termos do artigo 10, § 1º, da Portaria AGU nº 14/2020.

211. À Coordenação Administrativa para encaminhamento ao órgão assessorado e adoção das demais providências de praxe.

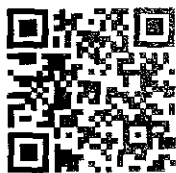
Brasília, 14 de junho de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LINS
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64307005980202299 e da chave de acesso d443a558

Notas

1. - <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/orientacao-sobre-contratacao-de-instituicao-sem-fins-lucrativos-acordao-no-2-426-2020-tcu-plenario>
2. - **CTF/IBAMA:** Cabe ao órgão promotor da licitação verificar o enquadramento do objeto contratual como Atividade Potencialmente Poluidora a fim de exigir o Cadastro Técnico Federal (CTF), nos termos do Anexo VIII da Lei 6.983/81 e do Anexo I da Instrução Normativa n. 06/2013-IBAMA, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).
3. - **Nota Explicativa 1:** A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). **Nota Explicativa 2:** De acordo com o art. 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deve-se fixar percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato. A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto. **Caso feita a exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo, fica vedada a exigência simultânea de garantia da proposta** (art. 31, III, da Lei nº 8.666/93), conforme interpretação do § 2º do mesmo dispositivo



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE OLIVEIRA LINS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 910786481 e chave de acesso d443a558 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIEL DE OLIVEIRA LINS. Data e Hora: 14-06-2022 16:10. Número de Série: 32026271827491993768468003400. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PREGÃO ELETRÔNICO NR 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64307.005980/2022-99

Em atenção ao PARECER n. 01952/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 14 de junho de 2022, determino à Seção de Licitações a correção dos itens observados conforme segue:

1) *"No processo submetido à análise, foram constatadas algumas inconsistências, sendo necessário proceder-se à sua regularização pelos seguintes motivos: Aprovação do Estudo Técnico Preliminar - não assinada (SEQ2, PDF1, pg.15). Documento de Formalização da Demanda - falta 1 assinatura (SEQ2, PDF1, pg.5). Estudo Técnico Preliminar - Incompleto - faltam as págs. 3 a 5, 7 e 8, além de 1 assinatura (SEQ2, PDF1, pg.8)".*

Medida: Foram assinadas as páginas de número 05, 08 e 17 e as págs. 3 a 5 e 7 encontram-se no processo.

2) *"Verifica-se que não foram realizadas todas as etapas relativas ao planejamento da contratação, nos estritos termos do que dispõem os artigos 20 e seguintes da IN nº 05/2017, cabendo a juntada do Mapa de Riscos."*

Medida: Consta nos autos do Processo, pag 03 e 04.

3) *"No caso, a justificativa apresentada não aborda o lote mínimo de cada pedido, sendo imperativa a sua complementação."*

Medida: Foi acrescentado a justificativa da contratação o quantitativo mínimo de cada pedido.

4) *"No caso dos autos, a estimativa do valor dos itens 1 a 4, 12 a 16, 20, 25 a 29, 31, 33, 40 a 43, 47, 48, 50 a 52, 60, 62 a 64, 66 a 68, 70 e 74 a 76 não ultrapassa R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Cabe ao órgão, pois, destinar tais itens do certame à participação exclusiva das ME e EPP, a não ser que seja verificada a incidência de uma das situações enumeradas nos incisos I a IV do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006, a ser devidamente justificada nos autos."*

Medida: foi adicionado ao processo a justificativa de não adoção da cota de 25%.

5) *"Demais disso, em observância ao artigo 48, II, da LC 123/2006, bem como ao artigo 7º do Decreto 8.538/2015, o órgão deve avaliar a possibilidade de estabelecer a obrigação de subcontratação de uma daquelas entidades, ao preço obtido no certame aberto a todos os interessados do ramo, sugerindo-se à área técnica avaliar, portanto, a viabilidade da aplicação ao caso concreto do referido art. 48, II, da LC nº 123, observados os requisitos estabelecidos no seu regulamento, o Decreto nº 8.538/2015, com o correspondente ajuste nas minutas contidas nos autos"*

Medida: Conforme item 7.1.3 do termo de referência: Não será permitida a subcontratação do objeto.

6) *"No caso concreto, cabe aprimorar a justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços aposta na SEQ2, PDF3, pg.23 visto que esta se apresenta confusa quanto ao adequado enquadramento da situação versada nos autos."*

Medida: Foi alterado o documento "justificativa da contratação" adicionando a justificativa citada.

7) *"No caso vertente, não há manifestação do Órgão assessorado acerca da incidência de critérios ou práticas de sustentabilidade, o que solicitamos seja sanado ou apresentada motivação administrativa para a não incidência."*

Medida: Consta nos autos do Processo, pag 180.

8) *"No presente caso, não se pôde verificar a elaboração de ETP Digital, cabendo providências ou apresentação de justificativa pelo órgão consulente."*

Medida: Informo que o uso do ETP Digital é facultativo para as UG do Exército, já que não integram o sistema SISG. Fica a critério do OD a adoção do ETP Digital por parte de sua unidade. No entanto, a elaboração do ETP é obrigatória e consta no processo.

9) *"No caso dos autos, caso tenha havido indicação de marca, o órgão assessorado deve providenciar a devida justificativa."*

Medida: No referido Processo não há indicação de marca.

10) *"Para aferição da estimativa de valor dos serviços a serem licitados, o órgão efetuou pesquisa de preços, conforme SEQ2, PDF1, pg.18, porém, deverá complementá-la em conformidade com as orientações acima tecidas, com observância dos procedimentos e parâmetros especificados no art. 6º, caput e §§ 2º e 3º da IN nº 73/2020, ou, se for o caso, apresentar a devida "justificativa", firmada pela autoridade. No caso dos autos, as providências cabíveis para atendimento integral das prescrições desses instrumentos normativos são: adoção de metodologia para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, com vistas a evitar-se a ocorrência de sobre preço na contratação."*

Medida: Informo que a pesquisa de preços e o mapa comparativo atendem as exigências citadas no item.

11) *"No caso dos autos, o órgão não apresentou a planilha de custos, tampouco justificou a sua dispensa, demandando-se providências."*

Medida: Foi anexado nos autos do Processo a planilha de custos.

12) *"No caso sob exame, recomenda-se a juntada da IRP aos autos ou, em caso de dispensa de sua divulgação, que se acoste a justificativa pertinente."*

Medida: Foi anexado nos autos do Processo a IRP

13) *"No caso específico dos autos, o termo de referência foi anexado aos autos. Apesar de tratar-se de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece não conter todas as previsões necessárias demandadas na lei de regência, razão pela qual serão apontadas as seguintes orientações:"*

Medida: O termo de referencia foi alterado sendo inseridos os itens mencionados.

14) *"No presente caso, a minuta do edital não atende a todas as exigências pertinentes, razão pela qual apontaremos as seguintes observações:"*

Medida: O Edital foi alterado sendo inseridos os itens mencionados.

15) *"No presente caso, verifica-se que a aludida minuta não atende por completo tais pressupostos, sendo cabíveis as seguintes observações:"*

Medida: A Ata foi alterada sendo inseridos os itens mencionados.

16) *"A propósito, tecemos as seguintes recomendações quanto ao instrumento contratual:"*

Medida: O termo de contrato foi alterado sendo inseridos os itens mencionados.

1. Cumpra-se.

Quartel-General em Boa Vista, RR, de de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE
PREÇOS

Pregão Eletrônico Nr 10/2022

Processo Administrativo NUP 64307.005980/2022-99

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Tipo: Menor preço por item

1. Em atenção aos termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nº 10.520/2002, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se por:

1.1. Os quantitativos a serem licitados foram estimados pelo almoxarifado do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, após consulta das Organizações Militares Administrativamente Vinculadas (OMVA) e visam atender as necessidades desta Grande Unidade nas atividades e missões desenvolvidas rotineiramente, bem como nas de apoio inserido no contexto da Operação Acolhida, conforme Decretos Presidenciais nº 9.285 e nº 9.286, ambos de 15 de Fevereiro de 2018 e medida provisória nº 820/2018, da mesma data.

1.2. O quantitativo mínimo da contratação é de 01 (uma) unidade por item.

1.2. Diante da execução das atividades que atualmente o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva executa, faz-se necessária a contratação de serviços gráficos para o planejamento, execução e divulgação de todas as atividades que necessitam dos serviços pretendidos a serem contratados, a fim atender as diversas missões e atividades inerentes a este Comando.

1.3. A formação da Ata de Registro de Preços permitirá a redução de custos, uma projeção de contratação do objeto licitado para um período de 12 meses, com a possibilidade de execuções parceladas, atendendo a mais de um órgão, podendo ultrapassar de um exercício financeiro para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a contratação somente dos serviços gráficos que se fizerem necessário.

1.3.1. As hipóteses para adoção do registro de preço encontram previsão legal no Art. 3º do Decreto Nº 7.892/2013, senão vejamos:

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando, for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. Sugerimos o sistema de Registro de Preços, pois, conforme o inciso III, os serviços a serem licitados podem ser enquadrados como bem comum e atenderão as demandas da 1ª Bda Inf SI, dos órgãos participantes (7º Bis, 6º BEC e UGE/FT LOG HUM) e não participantes que desejarem aderir à ATA, além da demanda constante, de acordo com as atividades, missões e Operações no âmbito da 1ª Bda Inf SI, portanto atende a mais de um órgão ou entidade conforme inciso III.

3. Para fins do dispositivo legal do DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, que estabelece no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, deverá ser observado o respectivo limite para gasto com a aquisição do objeto deste processo licitatório, a luz dos incisos II e III, do § 2º, do Art. 2º, materializada por intermédio da Nota de Movimentação de Crédito (NC), documento hábil que concede a autorização de realização de despesas pelo Órgão de Planejamento, Orçamento e Administração, a saber, Secretaria de Economia e Finanças – SEF, a ser emitida no momento da contratação, ou seja, emissão da Nota e Empenho (NE) visto a característica do Sistema de Registro de Preços – SRP, efetivado neste certame.

4. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Assim sendo, optou-se pela utilização da modalidade de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço – tipo menor preço, uma vez que não é possível determinar a quantidade necessária da aquisição pretendida para proporcionar o apoio logístico necessário e cumprir o planejamento das operações a cargo da 1ª Bda Inf SI, bem como a missão Constitucional, das OMVAs, observando assim, os Princípios da Celeridade Processual e o da Economicidade, evitando os custos na execução de múltiplos processos licitatórios repetidos, os custos em publicações e proporcionando a rapidez na execução orçamentária no período de 12 (doze) meses, resultando na eficiência da Administração.

Quartel-General em Boa Vista RR, 30 de maio de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PREGÃO Nº 10/2022
NUP: 64307.005980/2022-99

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP**

1) Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção de cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2) Por outro lado, cabe registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação dos itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

- a) Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;
- b) Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;
- c) Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seja o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;
- d) Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

3) No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** nenhuma ferramenta ou instrumento do SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

4) Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>, no qual constam as seguintes informações:

**PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG
E COMPRASNET:**

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento do benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$80.000,00);

- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto);

e

- Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.(o grifo não é do original)

5) Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 30 de maio de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
(Processo Administrativo n. 64307.005980/2022-99)

Torna-se público que o que o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado Avenida Marquês de Pombal, s/n. Marechal Rondon, Boa Vista-RR realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de prestação de serviços gráficos de matérias diversos para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. No caso de divergências entre as especificações contidas neste edital e no compras governamentais, prevalecerão as especificações contidas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contidas no Termo de Referência (Anexo I), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema do compras governamentais e a constante no Termo de Referência.
- 1.5. Tendo em vista o catálogo de materiais/serviços disponível no portal do compras governamentais não abranger todos os objetos existentes, poderá haver discrepância entre a descrição da Nota de Empenho e do constante do Termo de referência (Anexo I), o que não torna nula a Nota de Empenho emitida pelo Órgão Gerenciador e Participantes (quando houver). A licitante registrada deverá entregar o objeto conforme a descrição do termo de referência

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -- ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.1.2 Para os itens de 1 a 4, de 11 a 14, de 17 a 21, 23, de 25 a 33, de 35 a 37 e de 39 a 56, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.2.9 **Empresas em que o contrato social não seja compatível com a licitação.**

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.3.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.4. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

223 /

3.3.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.4.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.1.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de Planilha de Composição de Custos onde deva constar o valor de aquisição dos insumos para fabricação (caso de fabricante) ou de compra do item (caso de revendedor), taxas e encargos de compra e venda, custos fixos e lucro bruto coerentes com os de mercado.

Tal planilha deverá ser encaminhada junto a proposta

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento segundo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

225 /

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 220
- 6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 6.25.2. por empresas brasileiras;
- 6.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 228 /
- 6.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.";
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 7.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 7.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGIES/MP N 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.9.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.9.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.9.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/prds/f?p=INABILITADO_CERTIDAO:0;);

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRIF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

- 8.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.8.8. **Para os itens 12, 13, 14, 24, 37 e 38 - Comprovente de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.**

232 f

8.8.9. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

8.8.10. As comprovações que tratam o subitem 8.8.8. e 8.8.9 acima poderão ser substituídas por uma Declaração da licitante que atende as condições de sustentabilidade ambiental, conforme – Modelo sustentabilidade ambiental

8.8.11. A exigência que trata o item 8.8.8 e 8.8.9 está prevista no guia nacional de contratações sustentáveis.

8.8.12. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Declaração de sustentabilidade ambiental conforme anexo VI.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- 233
- 8.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 05 (cinco) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.11. **Qualificação Técnica:**
- 8.11.1. **EXCLUÍDA;**
- 8.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.11.3. **Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o fornecimento de no mínimo 01 (uma) Unidade do material previsto na descrição do Termo de Referência ou de objeto similar/compatível da contratação.**
- 8.11.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.11.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 8.11.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.11.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.11.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contra toque deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

234 1/

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

- 9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

236

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

2

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato **ou emitido instrumento equivalente**.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação o previsto no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

233



20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento indígnico, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao1.acolhida@1bdainfs1.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, situado na Av. Marques de Pombal, S/Nº, Bairro 13 de setembro, Setor Militar Marechal Rondon, Boa Vista/RR. CEP: 69.308-515, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao1.acolhida@1bdainfsl.eb.mil.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, situado na Av. Marques de Fombal, S/Nº, Bairro 13 de setembro, Setor Militar Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP: 69.308-515 Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis no horário das 09 horas às 12 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.4. ANEXO IV – Proposta Comercial;
- 23.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 23.12.6. ANEXO VI - Modelo de planilha de custos

Boa Vista -- RR. _____ de _____ de 2021.

242 /


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

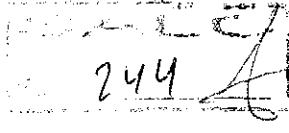
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
(Processo Administrativo n. 64307.005980/2022-99)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de prestação de serviços gráficos de matérias diversos para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd 1ª BDA	Qt 7ºBIS	Qtd6 º BEC	QtdFT LOG HUM	Valor Médio Estimado	Valor Estimado Global
1	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 12 x 18 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem da bandeira nacional, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	750	700	0	20	R\$ 15,54	R\$ 22.843,80
2	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 20 x 20 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem do brasão do exército brasileiro, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	780	750	0	20	R\$ 21,70	R\$ 33.635,00
3	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 10 x 7 cm (a x l), com adesivante na parte frontal, para finalidade de fixação em para-brisa de veículo, impressão colorida de alta resolução, imagem do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	850	850	0	100	R\$ 13,47	R\$ 24.246,00
4	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 40 x 30 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em superfície de vidro, imagem proporcional do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	609	600	0	100	R\$ 54,52	R\$ 70.876,00



5	Personalização de agenda, tipo anual, medindo 21 x 14 cm (a x l) fechada, confeccionada em couro ecológico na cor preto, revestimento em capa dura, acabamento costurado, folhas internas em papel sulfite, encadernação brochura, página inicial para identificação, gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	1121	500	0	150	R\$ 134,36	R\$ 237.951,56
6	Confeção de banner, medindo 150 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	404	400	0	50	R\$ 369,11	R\$ 315.219,94
7	Confeção de banner, medindo 180 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	377	370	0	50	R\$ 400,78	R\$ 319.421,66
8	Confeção de banner, medindo 210 x 150 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	387	380	0	50	R\$ 598,33	R\$ 488.835,61
9	Confeção de banner, medindo 300 x 600 cm (a x l), em lona vinílica com bloqueio para luz, tipo blackout, impressão colorida, com número máximo de 10.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, acabamento: ilhões de 20 em 20 cm, em bainha com solda reforçada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	270	40	0	50	R\$ 2.124,44	R\$ 764.798,40
10	Confeção de chaveiro em metal, cromado, personalizado com o brasão da organização militar em cores, acompanhado de couro na cor preto, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	1073	1000	0	200	R\$ 189,03	R\$ 429.665,19
11	Confeção de caneta em metal, cromada, com laser, bateria inclusa, cor da carga azul, personalizada com brasão da organização militar na cor dourada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	1087	500	0	400	R\$ 62,30	R\$ 123.790,10
12	Confeção de carimbo em madeira, medindo 6 x 1 cm, com número máximo de 20 caracteres alfanuméricos, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	180	20	24	100	R\$ 126,67	R\$ 41.041,08
13	Confeção de carimbo em madeira, medindo 5 x 2 cm, com número máximo de 200 caracteres alfanuméricos, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	170	20	24	100	R\$ 153,67	R\$ 48.252,38

14	Confeção de carimbo em madeira, medindo 6 x 3 cm, com número máximo de 200 caracteres alfanuméricos arte fornecida pela contratante, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	190	20	24	100	R\$ 144,00	R\$ 48.096,00
15	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 2,6 x 1,0 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado, com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	273	20	24	80	R\$ 162,22	R\$ 64.401,34
16	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 3,8 x 1,4 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	253	20	24	80	R\$ 161,89	R\$ 61.032,53
17	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 4,7 x 1,8 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	195	20	12	80	R\$ 281,67	R\$ 86.472,69
18	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 6,0 x 4,0 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	192	20	12	80	R\$ 281,67	R\$ 85.627,68
19	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 7,5 x 3,8 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	135	20	12	70	R\$ 372,78	R\$ 88.348,86
20	Confeção de cartão de visita, medindo 5,3 x 8,5 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 500 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel couchê brilhante 230g, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	1715	1715	0	1500	R\$ 4,39	R\$ 21.642,70
21	Confeção de convite, medindo 8 x 13 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	2495	2495	0	500	R\$ 34,51	R\$ 189.459,90
22	Confeção cartão identificação, cartão pvc branco/azul 340mm, 865mm confecção crachás, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	1020	500	0	500	R\$ 115,44	R\$ 233.188,80

23	Confecção de envelope branco, tipo carta, medindo 10 x 15 cm (a x l), aba triangular, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 100 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	2615	2615	0	600	R\$ 15,13	R\$ 88.207,90
24	Personalização de estojo de madeira totalmente revestido e forrado de veludo na cor preta, medida interior que possibilite inserção de placa em aço inox, com superfície polida, medindo 9 x 15 cm (a x l), gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	660	200	0	200	R\$ 267,12	R\$ 283.147,20
25	Confecção de folder, medindo 15 x 10 cm (a x l), 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	2615	500	0	300	R\$ 18,33	R\$ 62.596,95
26	Confecção de folder, medindo 15 x 10 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	315	315	63	300	R\$ 18,33	R\$ 18.201,69
27	Confecção de folder, medindo 20 x 15 cm (a x l), 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	2115	500	0	300	R\$ 16,44	R\$ 47.922,60
28	Confecção de folder, medindo 20 x 15 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	2315	500	330	300	R\$ 18,14	R\$ 62.492,30
29	Confecção de folder, medida a4, 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	2115	500	0	300	R\$ 25,27	R\$ 73.662,05
30	Confecção de folder, medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	1615	1000	323	300	R\$ 25,50	R\$ 82.569,00
31	Confecção de pasta personalizada, medindo 31 x 45 cm (a x l) aberta, confeccionada em papel couchê 300 g, na cor branca, contendo na parte externa frontal impressão colorida em verniz e brilho, com número máximo de 20 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	1370	1000	0	200	R\$ 12,40	R\$ 31.868,00

32	Confeção de placa metálica cromada, medindo 9 x 30 cm (a x l), adesivada em ambas as faces, com o brasão da organização militar, e no máximo 20 caracteres alfanuméricos, acompanha suporte para fixação em parede, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	430	200	0	50	R\$ 348,11	R\$ 236.714,80
33	Impresso em medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel cartão brilhoso, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	2515	430	0	200	R\$ 8,44	R\$ 26.543,80
34	Pcn Card Personalizado, nas medidas 8,5cmx5,5cm (cxl), no material plástico, modelo 12098 (modelo Cartão), versão da porta USB 2.0 (ou superior), com conectores USB tipo-A, capacidade de armazenamento de dados de 32 Gb, com personalização digital U.V frente e verso, arte em várias cores será fornecida pela contratante.	Und	384	200	75	200	R\$ 235,00	R\$ 201.865,00
35	Supla personalizado, material em PVC, no formato circular, com 30cm de diâmetro e 3mm de espessura, na cor branca com arte de cores diversas a ser fornecido pelo contratante.	Und	215	200	100	50	R\$ 243,22	R\$ 137.419,30
36	Relógio de parede personalizado, material em PVC, no formato circular, com 30cm de diâmetro e 3mm de espessura na cor branca e máquina similar a relógio analógico com os ponteiros da hora minuto e segundo, com o fornecimento do produto, com arte de cores diversas a ser fornecido pelo contratante.	Und	190	50	24	50	R\$ 305,00	R\$ 95.770,00
37	Caixa, em MDF cru com 3mm de espessura e cortado à laser, nas medidas 34x09x09cm (c x l x a), com tampa de correr, no mesmo material e espessura da caixa, com personalização em cores diversas e abertura no sentido do comprimento da caixa e acabamento para abertura da caixa, a arte de personalização da tampa será fornecida pelo contratante.	Und	170	100	0	50	R\$ 353,67	R\$ 113.174,40
38	Bandeira institucional, material: cetim, comprimento: 21 cm, largura: 14 cm, características adicionais: bandeira de mesa, com pano duplo, com haste arredondada em madeira envernizada no comprimento de 30cm e acabamento superior no formato de esfera com 2cm de diâmetro, base também em madeira envernizada com três níveis de altura onde a base tenha 8cm de diâmetro, a intermediária 6cm e a superior 4cm com um furo central para encaixe da haste.	Und	196	100	20	150	R\$ 370,56	R\$ 172.680,96
39	Bandeira institucional, material: cetim, comprimento: 21 cm, largura: 14 cm, características adicionais: bandeira de mesa, com pano duplo, com haste arredondada em madeira envernizada no comprimento de 30cm e acabamento superior no formato de esfera com 2cm de diâmetro, base também em madeira envernizada com três níveis de altura onde a base tenha 8cm de diâmetro, a intermediária 6cm e a superior 4cm com um furo central para encaixe da haste.	Und	1515	100	20	100	R\$ 370,56	R\$ 642.921,60

248

40	Prontuários odontológico impressão frente e verso em papel offset 240 g, tamanho A4 arte do contratante	Und	1515	500	300	500	R\$ 4,82	R\$ 13.568,30
41	Atestados de saúde Bucal tamanho 15x21, 75 g arte do contratante	Und	1515	500	300	500	R\$ 7,77	R\$ 21.872,55
42	Receituários odontológicos em papel sulfite tamanho 15x21, 75 g arte do contratante	Und	1515	500	300	500	R\$ 7,75	R\$ 21.816,25
43	Atestado de comparecimento odontológico em papel sulfite tamanho 15x21	Und	1015	500	300	500	R\$ 7,77	R\$ 17.987,55
44	Receituário médico, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7 cm (arte do contratante)	Und	535	500	100	100	R\$ 104,77	R\$ 129.390,95
45	Atestado comparecimento médico, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7 cm (arte do contratante).	Und	595	200	100	100	R\$ 103,02	R\$ 102.504,90
46	Pedido de Exames laboratoriais mais comuns, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7cm (arte do contratante)	Und	2251 5	200	100	200	R\$ 103,08	R\$ 2.372.386,20
47	Capa de laudo para Ultrassom, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante).	Und	1515	0	0	0	R\$ 17,53	R\$ 26.557,95
48	Capa de laudo para Ultrassom, tamanho pequeno, dimensões 21,5 x 15,5 cm, com uma ou duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante).	Und	1515	0	0	0	R\$ 17,20	R\$ 26.058,00
49	Capa de processo, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante).	Und	5515	1000	0	300	R\$ 17,53	R\$ 119.466,95
50	Capa de Processo FUSEX, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante).	Und	545	1000	100	0	R\$ 17,53	R\$ 28.836,85
51	Relatório médico, bloco contendo 100 folhas, medidas: 20 x 28 cm (arte do contratante).	Und	715	500	0	100	R\$ 8,79	R\$ 11.558,85
52	Envelope para entrega de exames laboratoriais: envelope, material offset, modelo ofício, tamanho (c x l) 114x229, cor branco, gramatura 75, acabamento com janela transparente (arte do contratante).	Und	715	300	0	0	R\$ 8,78	R\$ 8.911,70
53	Ficha de atendimento de Pronto Atendimento Médico, folha branca, contendo 100 folhas, tamanho de folha A4 (arte do contratante).	Und	575	300	0	100	R\$ 165,86	R\$ 161.713,50
54	Ficha de receituário controlado, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7cm (arte do contratante).	Und	7030	300	0	50	R\$ 170,49	R\$ 1.258.216,20
55	Envelope Papel Tipo Ofício Branco, com arte fornecida pelo contratante, Tamanho 26x36cm 90g.	Und	5060	1000	0	300	R\$ 18,72	R\$ 119.059,20
56	Envelope Papel Tipo Ofício Branco, arte do contratante, Tamanho 22x32cm 90g	Und	1206 0	1000	0	500	R\$ 14,50	R\$ 196.620,00
57	Envelope Papel Tipo Ofício Branco, arte do contratante, Tamanho 31x41cm 90g	Und	7030	100	0	500	R\$ 17,10	R\$ 130.473,00
58	Placa de identificação, material aço, comprimento 29,7 cm, altura 10,5cm, acabamento superficial escovado, aplicação identificação, espessura 2mm, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante.	Und	5060	20	500	50	R\$ 146,50	R\$ 824.795,00

249

59	Placa em pvp2mmadesivado mono face, Tipo auto adesiva ou com cola de contato para fixação. Adesivo em vinil amanhos variados, impressão digital policromática. A arte deverá ser elaborada pela contratada, sendo que a fonte, cores e a proporção dos elementos ficará em responsabilidade da contratante para fins de especificações a ser executado.	Und	12060	20	500	50	R\$ 163,33	R\$ 2.062.857,90
60	Diploma, material papel couchê, tipo impressão colorida, gramatura 180g/m2, comprimento 330 mm, largura 2015 mm, cor bege claro, ou branco, tipo impressão colorida, gramatura 180g/m2, comprimento 330 mm, largura 2015 mm, cor bege claro, ou branco, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante.	Und	500	100	0	400	R\$ 46,15	R\$ 46.150,00
61	Confecção e instalação banner, medindo 2,00 x 3,00 m, em lona PVC, gramatura 440g, impressão digital e alta qualidade de acabamento gráfico 2880x1440dpi, até 4/0 cores, com acabamento em com ilhós em todos os lados da peça com espaçamento de 10 cm, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante.	Und	50	5	10	10	R\$ 2.296,67	R\$ 172.250,25
62	Confecção de cartão de visita, medindo 10,0 x 6,0 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 500 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel vergê. Arte a ser enviada pela contratante.	Und	1500	1500	0	1500	R\$ 2,03	R\$ 9.135,00
63	Confecção de Distintivo de Bolso em couro, frente verde oliva e verso preto e metal dourado, gravação em alto e baixo relevo, o logotipo não pode ser adesivado, com arte coberta por resina transparente e resistente, bordas arredondadas, alfinete de fixação com tamanho proporcional as dimensões do objeto, 8,5 x 3,8 cm (a x l). A Arte do objeto será confeccionado pela contratada.	Und	200	50	50	200	R\$ 148,43	R\$ 74.215,00
64	Confecção de Folder, gramatura: 230 g.m2, comprimento: 120 cm, largura: 70 cm, cor: 4,0, características adicionais: conforme modelo do órgão.	Und	1000	500	0	500	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
65	Revista: Impresso padronizado, material: papel couchê, laminado, tipo: revista, gramatura: 120 g, m2, comprimento: 280 mm, largura: 180 mm, cor: 4,0, quantidade páginas: 40, características adicionais 1: capa e acabamento conforme modelo do órgão.	Und	1000	50	200	600	R\$ 163,77	R\$ 302.974,50
66	Confecção de mouse pad personalizado com símbolo da 1ª BdaInfSI. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	200	50	50	100	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
67	Confecção de Porta copo personalizado com símbolo da 1ª BdaInfSI, em madeira ou similar. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	300	50	60	100	R\$ 65,50	R\$ 33.405,00
68	Confecção de caixa de papel com estofamento em espuma e kit composto por caneta, lapiseira e chaveiro, todos personalizados com gravação do símbolo da 1ª BdaInfSI. Os objetos serão fornecidos pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	150	70	30	80	R\$ 184,87	R\$ 61.007,10
69	Confecção de Chaveiro personalizado com gravação do símbolo da 1ª BdaInfSI, em metal. O objeto sera fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	300	100	50	200	R\$ 170,71	R\$ 110.961,50

76	Confeção de pasta "canguru" confeccionada em papel couché brilho 300 g/m² ou outro de melhor qualidade; formato aberta 44x30,5 cm; 4x0 cores; verniz localizado. bolso c anguru interno: confeccionado em papel couché fosco 300 g/m²; formato 23x16 cm ; 1x0 cor. acabamento: uma dobra, corte com fãca personalizada, vinco, plastificação brilho, verniz localizado na frente e montagem de bolsas. Arte a ser definida pelo contratante.	Und	300	50	100	150	R\$ 117,72	R\$ 70.632,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 15.507.993,92

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Empresa especializada capaz de atender as demandas da Administração, dentro do quantitativo e qualidade exigida.

5.1.2. Empresa especializada com disponibilidade de prestar o serviço requisitado na cidade de Boa Vista/RR.

5.1.3. O Tipo e a qualidade de material, que devem ser utilizados para a confecção dos serviços gráficos e personalizados estão definidos na descrição de cada serviço, conforme consta na tabela supracitada.

5.1.4. É necessário que os serviços gráficos e produtos sejam personalizados com o logo da 1ª Bda Inf SI e demais OMVAS.

5.1.5. A execução dos serviços será iniciada a partir da confirmação do recebimento, via eletrônica, da nota de empenho (NE) por parte da CONTRATADA.

5.1.6. a adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Administração entrará em contato com contratada solicitando os serviços, conforme sua demanda que é variável.

5.1.2. Os contatos serão realizadas dentro do horário de expediente deste Órgão.

5.1.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratante deverá fornecer arte nos itens conforme a tabela do item 1.1.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

253 4

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A conformidade do material, técnica e equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços



- 13.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

261

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
 $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 19.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução dos serviços, pois tratam-se de serviços a serem prestados de forma eventual, firmado por contrato ou instrumento substitutivo e, conforme a necessidade da Administração.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

264

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.5.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.2. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

265

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstas no edital.

22.3.1. **Valor Global: R\$ R\$ 15.507.993,92 (quinze milhões e quinhentos e sete mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).**

22.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

22.3.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é o previsto na tabela supracitada no termo.

23.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços de fornecedores locais do ramo do objeto desta licitação e consulta ao sítio eletrônico Compras Governamentais.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura entre as partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

269 //

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
- 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.7.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.8 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.9 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.7 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.9 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.9.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.9.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.10 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista- RR. ____ de ____ de 2021.

270 //

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf SI

Representante legal do fornecedor registrado

X



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na Av. Marquês de Pombal, S/Nº, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon, CEP: 69.308-515, na cidade de Boa Vista /RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, nomeado em Boletim Interno, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 20/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

X

272

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos de materias diversos para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início após a assinatura do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

275 /

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Boa Vista/RR- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Boa Vista/RR, ...de..... de 2021

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____ - Estado _____, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, vem por meio desta apresentar sua oferta para o Pregão Eletrônico nº XX, em ____/____/2021, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2021 e seus anexos, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

2. Oferta de Preço, de acordo com o objeto:

2.1. Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gráficos de produção de materiais diversos.

2.2. Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Máxima Estimada Anual	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
VALOR GLOBAL ANUAL DE R\$ XXXXXX					

3. Validade da proposta : 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Boa Vista, RR, _____ de _____ de 2021

Carimbo da empresa

298 /

Assinatura do Representante Legal:

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser assinado pelo representante legal do Órgão ou Empresa Atestante, com firma reconhecida em cartório.

X



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMAÇA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.1A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante neste anexo.

1.1.1 Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1.2010 da SLTI/MPOG, bem como proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, instaurado pelo Processo nº **64628.000144/2022-95**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, inclusive as exigências do INMETRO previstas na IN nº 06/13, que regulamenta as atividades poluidoras utilizadoras de recursos ambientais, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 2019 que Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral, ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor e Representante legal da Empresa

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

FLY 279

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÓDULOS:

1. Mão de obra:

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

1.1. COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea "G".

2. Encargos E Benefícios Anuais, Mensais E Diários

2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

2.2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		

FL- 281 f

D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

QUADRO RESUMO DO ITEM 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

3. Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	

X

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

4. Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

4.1. AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

4.2. INTRAJORNADA

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO RESUMO DO ITEM 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
---	------------------	-------------

283

A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

28

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

284 /

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	ITEM 1 - Composição da Remuneração	
B	ITEM 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	ITEM 3 - Provisão para Rescisão	
D	ITEM 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	ITEM 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	ITEM 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

X

235

1. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Veículo (C)	Valor Proposto por Veículo (D) = (B x C)	Qtde. de Veículos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço (médio)	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL VEÍCULO	NÚMERO DE VEÍCULOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira.			
	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo.			
IV.	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo.			
	12 (doze) horas diurnas, de segunda a sexta-feira.			
V.	12 (doze) horas noturnas, de segunda a sexta-feira.			
	Outras (Especificar)			
TOTAL				

216

4. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PREÇO UNITÁRIO POR km ou diária com motorista

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/KM ou dia)	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
MOTORISTA			
Outro funcionário (se for o caso, especificar)			
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista .

Observação: A Planilha de Composição de Custos deverá ser confeccionada em papel timbrado, devidamente assinada pelo contador da empresa, com cópia do documento de vinculação do profissional à licitante e regularidade do CRC.

X

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

160492 - 00028/2022

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de
Validade da AtaCompra
NacionalGerenciada/Autorizada
ME/SGD

Pregão Eletrônico

Menor Preço

30/08/2022

12

Não

Não

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gráficos de produção de materiais diversos.

Gestor de Compras**Gestor de Compras Responsável**

Nome

CPF

ERIVELTON DE PAULA MOURA BEATRIZ

403.860.608-27

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

SMMR - RUA MARQUES DE POMAL, QUADRA 1 13 DE SETEM

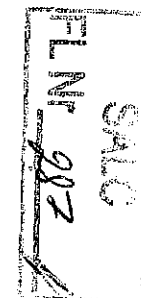
Bairro

Município

CEP

Boa Vista/RR

69308481

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	<u>18961-Confeção / instalação etiqueta personalizada - adesivo</u>	UNIDADE	Menor Preço	15,5400	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	20
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	700
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	750
2	Serviço	<u>18961-Confeção / instalação etiqueta personalizada - adesivo</u>	UNIDADE	Menor Preço	21,7000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	20
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	750
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	780

ELN 288 1/

SALO

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
3	Serviço	18961-Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo	UNIDADE	Menor Preço	13,4700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	850
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	850
4	Serviço	18961-Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo	UNIDADE	Menor Preço	54,5200	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	600
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	600



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
5	Serviço	18951-Confeção / instalação etiqueta personalizada - adesivo	UNIDADE	Menor Preço	134,3600	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	150
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1121
6	Serviço	17906-Confeção de Faixas	UNIDADE	Menor Preço	369,1100	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	50
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	400
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	404


 066 NT
 SALC
 07/05

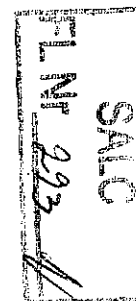
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
7	Serviço	17906-Confecção de Faixas	UNIDADE	Menor Preço	400,7800	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	50
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	370
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	377
8	Serviço	17906-Confecção de Faixas	UNIDADE	Menor Preço	598,3300	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	50
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	380
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	387

ELN 291
SALC

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
9	Serviço	17906-Confeção de Faixas	UNIDADE	Menor Preço	2.124,4400	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	50
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	40
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	270
10	Serviço	5436-Chaveiro	UNIDADE	Menor Preço	189,0300	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	200
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	1000
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1673

SAIC
FLN 292

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
11	Serviço	5452-Confeccão de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	62,3000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	400
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1087
12	Serviço	5452-Confeccão de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	126,6700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	20
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	24
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	180



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
13	Serviço	5452-Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	153,6700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	20
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	24
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	170
14	Serviço	5452-Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	144,0000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	20
						160353 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	24
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	180

LN 294
SALC

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
15	Serviço	5452-Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Aríetatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	162,2200	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	80
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	20
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	24
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	273
16	Serviço	5452-Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Aríetatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	161,8900	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	80
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	20
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	24
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	253

ELN 2021
SALVO

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
17	Serviço	5452-Confecção de Placas / Quadros / Distinivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	281,6700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	80
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	20
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	12
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	195
18	Serviço	5452-Confecção de Placas / Quadros / Distinivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	281,6700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	80
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	20
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	12
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	192

11
967
SAC

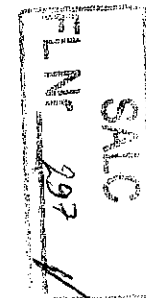
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade												
19	Serviço	<u>5452-Conexão de Placas / Quadros / Distintivos / Arletatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc</u>	UNIDADE	Menor Preço	372,7800	<table><tr><td>110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA</td><td>Boa Vista/RR</td><td>70</td></tr><tr><td>160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA</td><td>Boa Vista/RR</td><td>20</td></tr><tr><td>160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR</td><td>Boa Vista/RR</td><td>12</td></tr><tr><td>160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR</td><td>Boa Vista/RR</td><td>135</td></tr></table>	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	70	160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	20	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	12	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	135
110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	70																
160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	20																
160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	12																
160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	135																
20	Serviço	<u>17353-Serviço gráfico - policromia</u>	UNIDADE	Menor Preço	4,3900	<table><tr><td>110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA</td><td>Boa Vista/RR</td><td>1500</td></tr><tr><td>160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA</td><td>Boa Vista/RR</td><td>1715</td></tr><tr><td>160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR</td><td>Boa Vista/RR</td><td>1715</td></tr></table>	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	1500	160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	1715	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1715			
110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	1500																
160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	1715																
160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1715																

76 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

Adicional

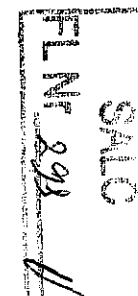
Observação



Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Relação de Itens Prestação de Serviço Gráfico (Atualizada).pdf	19/05/2022

Fechar



Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	160482 - 00028/2022

Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Menor Preço	30/05/2022	12	Não	Não

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gráficos de produção de materiais diversos.

Gestor de Compras**Gestor de Compras Responsável**

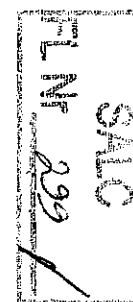
Nome	CPF	
ERIVELTON DE PAULA MOURA BEATRIZ	1403.860.608-27	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

Gestor de Compras Substituto

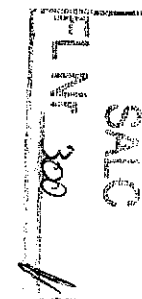
Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
SMMR - RUA MARQUES DE POMBAL	QUADRA 1, 13 DE SETEMBRO	
Bairro	Município	CEP
	Boa Vista/RR	65308481

Itens da IRP

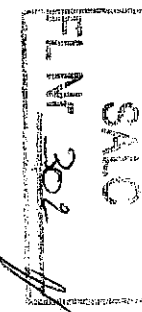
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
21	Serviço	<u>18/24-Gráfico - Confeccão Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope</u>	UNIDADE	Menor Preço	34,5100	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	500
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	2495
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	2495
22	Serviço	<u>18/24-Gráfico - Confeccão Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope</u>	UNIDADE	Menor Preço	115,4400	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	500
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1020



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
23	Serviço	16724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	UNIDADE	Menor Preço	15,1300	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	600
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	2615
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	2615
24	Serviço	18724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	UNIDADE	Menor Preço	267,1200	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	200
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	200
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	600

ELN 301
SALC

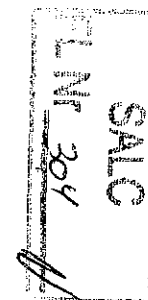
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
25	Serviço	<u>18724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope</u>	UNIDADE	Menor Preço	18,3300	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	300
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	2615
26	Serviço	<u>22039-Confecção Materiais Propaganda</u>	UNIDADE	Menor Preço	18,3300	110701 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	300
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	315
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	63
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	315



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
27	Serviço	22039-Confeccão Materiais Propaganda	UNIDADE	Menor Preço	16,4400	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	300
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	2115
28	Serviço	22039-Confeccão Materiais Propaganda	UNIDADE	Menor Preço	18,1400	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	300
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7 BAT DE INF DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	330
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	2315

RECIBO
Nº 303
2022

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
29	Serviço	~~22039-Confeccão Materiais~~ <u>Propaganda</u>	UNIDADE	Menor Preço	25,2700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	300
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	2115
30	Serviço	~~22039-Confeccão Materiais~~ <u>Propaganda</u>	UNIDADE	Menor Preço	25,5000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	300
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7 BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	1000
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	523
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1615



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
31	Serviço	13570-Confecção pasta - arquivo / processo	UNIDADE	Menor Preço	12,4000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	200
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	1000
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1370
32	Serviço	22598-Confecção Mídias / Placas / Painéis em vidro	UNIDADE	Menor Preço	348,1100	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	50
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	200
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	430

SALVO
EM 305

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
33	Serviço	22039-Confeccão Materiais Propaganda	UNIDADE	Menor Preço	8,4400	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	200
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	430
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	2515
34	Serviço	23051-Fornecimento cartão / crédito telefone celular	UNIDADE	Menor Preço	235,0000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	200
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	200
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	75
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	384



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
35	Serviço	18724-Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	UNIDADE	Menor Preço	243,2200	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	50
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	200
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	100
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	215
36	Serviço	8452-Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	305,0000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	50
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	50
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	24
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	190

SALC
Nº 307

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
37	Serviço	13587 - Confeccão artefato de madeira	UNIDADE	Menor Preço	353,6700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	50
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	100
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	170
38	Serviço	13587 - Confeccão artefato de madeira	UNIDADE	Menor Preço	370,5600	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	150
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	100
						160353 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	20
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	100

ELNº 308
SALC

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
39	Serviço	16330-Confeccão de Bandeira - Nacional / Distintiva	UNIDADE	Menor Preço	370,5600	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	100
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	20
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1515
40	Serviço	16724-Gráfico - Confeccão Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope	UNIDADE	Menor Preço	4,8200	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	500
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	300
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1515

76 registros encontrados, exibindo do 21º ao 40º.

1 2 3 4

Adicional

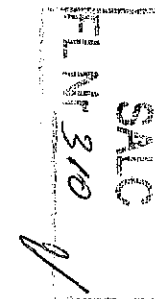
Observação

SALC
F.Nr 309

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Relação de Itens Prestação de Serviço Gráfico (Atualizada).pdf	19/05/2022

Fechar



Resumo da IRP

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/R

Nº da IRP

160482 - 00028/2022

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de
Validade da AtaCompra
NacionalGerenciada/Autorizada
ME/SGD

Pregão Eletrônico

Menor Preço

30/08/2022

12

Não

Não

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gráficos de produção de materiais diversos.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

ERIVELTON DE PAULA MOURA BEATRIZ

CPF

1403.860.608-27

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

ISMMR - RUA MARQUES DE POMBAL, QUADRA 1, 13 DE SETEM

Bairro

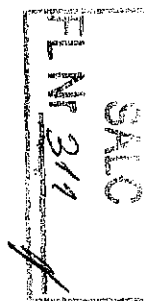
Município

CEP

Boa Vista/RR

69308481

Itens da IRP



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
41	Serviço	<u>18724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope</u>	UNIDADE	Menor Preço	7.7700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	500
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	300
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1515
42	Serviço	<u>18724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope</u>	UNIDADE	Menor Preço	7.7500	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	500
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	300
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1515



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
43	Serviço	18724-Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	Menor Preço	7,7700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	500
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	300
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1015
44	Serviço	18724-Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	Menor Preço	104,7700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	100
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	535

ENC
M
313
SALC

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
45	Serviço	18724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	Menor Preço	103,0200	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT. RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	200
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	100
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	595
46	Serviço	18724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	Menor Preço	103,0800	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	200
						160352 - COMANDO DE FRONT. RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	200
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	100
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	22515
47	Serviço	18724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	Menor Preço	17,5300	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1515
48	Serviço	18724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	Menor Preço	17,2000	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1515

ENT 314
SAC

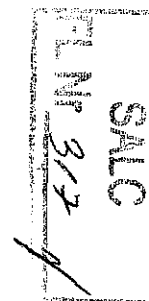
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
49	Serviço	20567-Reprodução / Encadernação	UNIDADE	Menor Preço	17,5300	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	300
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	1000
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	5515
50	Serviço	20567-Reprodução / Encadernação	UNIDADE	Menor Preço	17,5300	160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	1000
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	100
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	545
51	Serviço	18724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	Menor Preço	8,7900	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	715

SAO
LN 315

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
52	Serviço	18724-Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	Menor Preço	8,7800	160352 - COMANDO DE FRONT- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	300
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	715
53	Serviço	18724-Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	Menor Preço	165,8600	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	300
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	575
54	Serviço	18724-Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	UNIDADE	Menor Preço	170,4900	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	50
						160352 - COMANDO DE FRONT- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	300
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	7030

11/07/2022
 14h 31c
 SAC

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
55	Serviço	18724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado/Envelope	UNIDADE	Menor Preço	18,7200	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	300
						160352 - COMANDO DE FRONT.- RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	1000
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	5060
56	Serviço	18724-Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado/Envelope	UNIDADE	Menor Preço	14,5000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	500
						160352 - COMANDO DE FRONT. RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	1000
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	12060



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
57	Serviço	18724 - Gráfico - Confeção Solo / Convite / Impressos / Certificados Envelope	UNIDADE	Menor Preço	17,1000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	500
						160352 - COMANDO DE FRONTI-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	100
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	7030
58	Serviço	21334 - Inscrição / Imagemção - placa de identificação	UNIDADE	Menor Preço	146,5000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	50
						160352 - COMANDO DE FRONTI-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	20
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	500
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	5060

ENTRADA
NF 313
SALDO

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
59	Serviço	18961-Confecção / instalação etiqueta personalizada - adesivo	UNIDADE	Menor Preço	163,3300	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA Boa Vista/RR 50 160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA Boa Vista/RR 20 160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR Boa Vista/RR 500 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR Boa Vista/RR 12060
60	Material	439200-4 Certificação	Unidade	Menor Preço	46,1500	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA Boa Vista/RR 400 160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA Boa Vista/RR 100 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR Boa Vista/RR 500

70 registros encontrados, exibindo do 41º ao 60º.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70

Adicional

Observação

Anexo(s)

LN 319
SALC

Arquivo

Anexado em

Relação de Itens Prestação de Serviço Gráfico (Atualizada).pdf

19/05/2022

Fechar

SAC
FALTA 390

Resumo da IRP

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Nº da IRP

160482 - 00028/2022

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data Provável da Licitação

30/08/2022

Prazo Estimado de
Validade da Ata

12

Compra
Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada
ME/SGD

Não

Objeto

Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gráficos de produção de materiais diversos.

Gestor de Compras**Gestor de Compras Responsável**

Nome

ERIVELTON DE PAULA MOURA BEATRIZ

CPF

1403 860 808-27

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

SMMR - RUA MARQUES DE POMBAL, QUADRA 1, 13 DE SETEMBRO

Número

Complemento

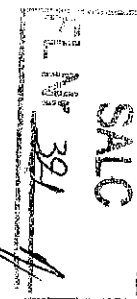
Bairro

Município

Boa Vista/RR

CEP

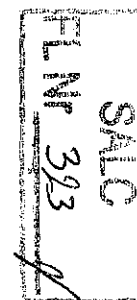
69308-481

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
61	Material	461499-Faixa Divulgação De Eventos	Unidade	Menor Preço	2.296,6700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	10
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	5
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	10
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	50
62	Serviço	22497-Confeção / Instalação Faixas	UNIDADE	Menor Preço	2,0300	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	1500
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	1500
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1500

SAIC
LN 392

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
63	Serviço	9452-Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Arteriais de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	148,4300	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	200
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	50
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	50
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	200
64	Serviço	17353-Serviço gráfico - policromia	UNIDADE	Menor Preço	2.9500	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	500
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF DE SELVA	Boa Vista/RR	500
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1000



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
65	Serviço	10049-Publicação / Impressão de Jornal / Revista / Livro	UNIDADE	Menor Preço	163,7700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	600
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	50
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	200
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	1000
66	Serviço	6562-Confeccao de Placas / Quadros / Distintivos / Arrefatos de Acilico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	95,0000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	50
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	50
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	200

110794 - UNIDADE
 GESTORA
 EXECUTORA
 OPERAÇÃO
 ACOLHIDA

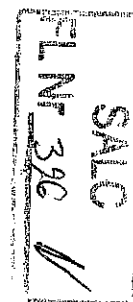
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
67	Serviço	5452-Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Arteriais de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	65,5000	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	100
						160352 - COMANDO DE FRONT. RR E 7. BAT. DE INF. DE SELVA	Boa Vista/RR	50
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	60
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	300
68	Serviço	5452-Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Arteriais de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	184,8700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	80
						160352 - COMANDO DE FRONT. RR E 7. BAT. DE INF. DE SELVA	Boa Vista/RR	70
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	30
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	150

LN 395
SALC

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
69	Serviço	5432-Confecção de Placas / Quadros / Disjuntivos / Arreios de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	Menor Preço	170,7100	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA Boa Vista/RR 200
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA Boa Vista/RR 100
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR Boa Vista/RR 50
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR Boa Vista/RR 300
70	Serviço	4367-Cartazes em Geral	UNIDADE	Menor Preço	154,8300	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA Boa Vista/RR 200
						160352 - COMANDO DE FRONT-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA Boa Vista/RR 50
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR Boa Vista/RR 40
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR Boa Vista/RR 200

SAIC
LN 395
/

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
71	Serviço	17353-Serviço gráfico - policromia	UNIDADE	Menor Preço	175,9500	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	200
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	50
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	40
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	200
72	Serviço	17353-Serviço gráfico - policromia	UNIDADE	Menor Preço	299,6300	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	300
						160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	50
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	500



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
73	Serviço	17353-Serviço gráfico - policromia	UNIDADE	Menor Preço	254,3300	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	300
						160352 - COMANDO DE FRONT. RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	50
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	50
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	500
74	Serviço	17353-Serviço gráfico - policromia	UNIDADE	Menor Preço	109,7500	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	200
						160352 - COMANDO DE FRONT. RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	Boa Vista/RR	50
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	200

SALC
 EL N° 392
 11

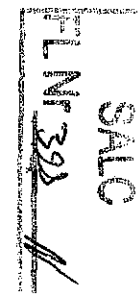
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
75	Serviço	17353-Serviço gráfico - policromia	UNIDADE	Menor Preço	129,6700	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	150
						160352 - COMANDO DE FRONT. RR E 7. BAT. DE INF. DE SELVA	Boa Vista/RR	50
						160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	40
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	200
76	Serviço	17353-Serviço gráfico - policromia	UNIDADE	Menor Preço	117,7200	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Boa Vista/RR	150
						160352 - COMANDO DE FRONT. RR E 7. BAT. DE INF. DE SELVA	Boa Vista/RR	50
						160353 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Boa Vista/RR	100
						160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	300

76 registros encontrados, exibindo do 61º ao 76º.

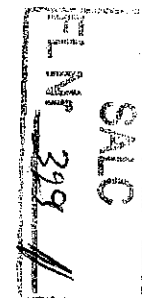
1 2 3 4

Adicional

Observação



Anexo(s)	
Arquivo	Anexado em
Relação de Itens Prestação de Serviço Grafico (Atualizada).pdf	19/05/2022
Fechar	



1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160482

Nº Processo: 64307001300202268. Objeto: Futura e eventual aquisição da Gás Medicinal Oxigênio, para atender as necessidades do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160482-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ADRIANO MARTINS SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/07/2022) 160482-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 160482

Nº Processo: 64307005980202299. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gráficos de produção de materiais diversos.. Total de Itens Licitados: 76. Edital: 06/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160482-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ADRIANO MARTINS SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/07/2022) 160482-00001-2022NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - UASG 160002

Nº Processo: 65323007317202293. Objeto: Contratação de serviços clínicos e ambulatoriais nas especialidades de Pediatria e Clínica Médica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 04/07/2022. FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 04/07/2022. GUILHERME NAVES PINHEIRO. Comandante do Cmdo Fron Ac/4ª Bds. Valor Global: R\$ 130.000,00. CNPJ CONTRATADA : 42.879.798/0001-44 CONSULTORIO NOGUEIRA & VASCONCELOS S/S.

(SIDEAC - 05/07/2022) 160002-00001-2022NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 - UASG 160002

Nº Processo: 65323007657202214. Objeto: Contratação de serviços clínicos e ambulatoriais na especialidade de Pediatria e Neonatologia Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 04/07/2022. FELIPE JOSE FERREIRA DE GOES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 04/07/2022. GUILHERME NAVES PINHEIRO. Comandante do Cmdo Fron Ac/4ª Bds. Valor Global: R\$ 70.000,00. CPF CONTRATADA : 307.857.532-00 MARIA DO SOCORRO AVELINO GONCALVES.

(SIDEAC - 05/07/2022) 160002-00001-2022NE000001

2º GRUPO DE ENGENHARIA

8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160171 - 8ª B E CNST

Número do Contrato: 13/2019.

Nº Processo: 64046.000689/2019-01.

Pregão. Nº 12/2019. Contratante: 8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 40.452.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 153.831,36. Data de Assinatura: 01/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2022).

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000221/2022-00.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIÃO MILITAR.

Contratado: 14.141.553/0001-79 - J G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. Objeto: Quantitativo de subsistência (qs). Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 202.680,00. Data de Assinatura: 10/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000101/2022-00.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIÃO MILITAR.

Contratado: 01.920.177/0001-79 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de quantitativo de subsistência (qs). Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Valor Total: R\$ 2.774.240,00. Data de Assinatura: 03/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000069/2022-00.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIÃO MILITAR.

Contratado: 63.736.151/0001-22 - ALTO RIO NEGRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. Objeto: Quantitativo de subsistência.

Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/04/2022 a 07/04/2023. Valor Total: R\$ 224.700,00. Data de Assinatura: 07/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000101/2022-00.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIÃO MILITAR.

Contratado: 01.920.177/0001-79 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de quantitativo de subsistência (qs). Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Valor Total: R\$ 2.774.240,00. Data de Assinatura: 03/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000223/2022-00.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIÃO MILITAR.

Contratado: 02.916.265/0180-26 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de quantitativo de subsistência.. Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023. Valor Total: R\$ 2.650.052,62. Data de Assinatura: 10/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022 - UASG 160351 - H GU PV

Nº Processo: 64593.004605/2019-48.

Inexigibilidade Nº 110/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO.

Contratado: 23.673.490/0001-92 - BRUNA CERQUEIRA PAES PSICOLOGIA EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de saúde complementar multiprofissional.. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2027. Valor Total: R\$ 300,00. Data de Assinatura: 27/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022 - UASG 160351 - H GU PV

Nº Processo: 64593.004605/2019-48.

Inexigibilidade Nº 102/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO.

Contratado: 32.858.835/0001-73 - ESPACO SER - SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de saúde complementar multiprofissional.. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 24/06/2022 a 24/06/2027. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 24/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64593.004605/2019-48. Objeto: Garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativo e inativos) e dependentes diretos e indiretos assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, serviços de diagnóstico por imagem, terapias gerais, terapias especiais e reabilitação, da forma conjunta ou separada por área de atuação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho para atender os beneficiários do FUSEX/SAMMED/PASS. Declaração de Inexigibilidade em 24/05/2022. SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 21/06/2022. OMAR ZENIDIM. Comandante da 12ª Região Militar. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 17.481.035/0001-92 A SERENITY ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.

(SIDEAC - 05/07/2022) 160351-00001-2022NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022

Contrato de Cessão de Uso Nº 03/2019 UASG 160021

Nº Processo: 64625.004423/2022-58. PREGÃO Nº: 02/2019, UASG 160021, Cedente: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12, Cessionário: GTS BUFFET MANAUS EIRELI CNPJ: 23.127.696/0001-27, OBJETO: Cessão de uso para atividade de apoio (cantina), localizada no interior do Parque Regional de Manutenção/12, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital, Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Nº 8.666, de 21 JUN 93, Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023, Valor Mensal: R\$ 942,20 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), Data de Assinatura: 01/07/2022.

COMANDO MILITAR DO LESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 4/2022

O Ordenador de Despesas do Cmdo CML, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme previsto no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, torna público aos interessados que o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP 04/20 22 CML processo Administrativo nº 64283.003943 /2020-08, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de material em comum de suprimentos de informática, mter ial de comunicação, áudio e vídeo, ferramentas e equipamentos de proteção individual utilizados os na manutenção de equipamentos de informática e de TI, teve como vencedores as seguintes em presas: HARD SOLUTION INFORMATICA LTDA. cnpj 01.497.978/0001-07, valor R\$ 136.599,13; IRVW REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. cnpj 17.685.491/0001-54, valor R\$ 378.844,95; DUCS COMERCIO, SERVIÇOS E IMP ORTACOES EIRELI, cnj 18.304.284/0001-75, valor R\$ 981.752,30, GE TRADE COMPANY ELETRONICO S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT, cnpj 18.476.349/ 0001-60, valor R\$ 22.198,78; G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI, cnpj 18.516.766/0001-99, valor R\$ 28.267,00; LIMA CHAVES PEREIRA 7419120964, cnpj 19.026.964/0001-37, valor R\$ 127.757,39, MARCI A ADRIANA DE SOUSA 9285384487, cnpj 20.988.19 /0001-79, valor R\$ 31.414,35, LABUTAR DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI, cnpj 22.965.625/0001-20, valor R\$ 78.799,95, BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI, cnpj 24.384.947/0001-01, valor R\$ 54.830,00, JANETE MARIA CHAVES BRANDAO 0495756095, cnpj 24.609.949/00 01-37, valor R\$ 79.774,50, AKIRA COMERCIAL LTD A, cnpj 25.106.928/0001-86, valor R\$ 11.151,34, SIMONE DAS GRACAS FEIX, cnpj 27.319.485/000 1-97, valor R\$ 5.940,00, W R DO CARMO INFORMATICA, cnpj 28.184.495/0001-75, valor R\$ 184.331,02, STOBTECH - SOLUCOES TECNOLOGICAS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, cnpj 30.227.556/0001-8, valor R\$ 127.433,35, ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, cnpj 33.479.392/0001-72, valor R\$ 10.425,00, WIR ECOMP COMPUTER LTDA, cnpj 35.174.229/0001-27, valor R\$ 124.472,40, Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA,



4) PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS - DEFERIMENTO - PUBLICAÇÃO - Transcrição

- "Este Comando **prorroga** o tempo de serviço de Oficial Temporário, na área da 12ª RM, dos oficiais a seguir, de acordo com o prescrito no Art. 25, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército R-68 (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02 e alterado pelo Decreto nº 6.790, de 6 MAR 09; nos Art 149, 150, 151 e 152, da Port nº 046-DGP, DE 27 MAR 12 (EB30-N-30.009); e nos Art 46, 47 e 48, das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Por nº 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03, alterada pela Port nº 528-Cmt Ex, de 29 JUN 10:

a. Por 12 (doze) meses, no período de 1º JUL 22 a 30 JUN 23.

- Cmdo 1ª Bda Inf SI

Nr Ord	Posto	A/Q/Sv	Nome	Identidade	Data Conv	Tp Total Sv Pub
1	2º Ten	OTT Enf Auditoria	DANIELLI PAULA BUTTINI MARQUES	120938137-3	1º JUL 20	03a, 00m e 00d

(Transcrito do Adt nº 38-Esc Pes/12ªRM ao Bol Rg nº 67, de 30 de junho de 2022)

2º Ten OTT DANIELLI PAULA BUTTINI MARQUES

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

b. SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

Ordenador de Despesas

- Determino a substituição do 3ºSGT JORGE LUIZ DOS SANTOS VESTENA pela Cap FLÁVIA DA SILVA RIOS, como pregoeira do Pregão Eletrônico SRP Nr 10/2022 - futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de produção de materiais diversos para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva e OMVA, conforme previsto no inciso VI do art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 SET 19.

Em consequência:

- a militar proceda os trabalhos de Pregoeiro da licitação sobredita na forma da legislação vigente;
- o Fisc Adm/1ª Bda Inf SI, o Ch Seq Licitações/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

CERTIFICADO

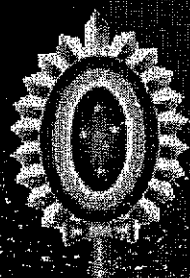
O Chefe da 7ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército concede este certificado a FLÁVIA DA SILVA RIOS, por ter concluído com aproveitamento o ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - 2016, realizado por esta Inspetoria no período de 19 de setembro a 25 de outubro, com duração de 40h, na modalidade EAD.

Recife, 30 de novembro de 2016.

**WILLIAM PAULO
DA COSTA**

Assinado de forma digital por
WILLIAM PAULO DA COSTA
Dados: 2016.12.26 15:59:57
-02'00'

William Paulo da Costa - Ten Cel
Chefe da 7ª ICFEx



332
J



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE JUNTADA

PREGÃO ELETRÔNICO NR 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64307.005980/2022-99

Nesta data, procedo à juntada dos seguintes documentos: Resultado de Pesquisa de Preço, Ofício nº 23 SL/1ªBdaInfSl, Orçamento 3, Termo de Referência, Boletim de Substituição de Pregoeiro.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 19 de outubro de 2022.

ERIVELTON DE PAULA MOURA BEATRIZ – 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Licitações



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Pesquisa de preço referente ao Processo Administrativo nº **64307.005980/2022-99**, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gráficos de produção de materiais diversos.
- 1.2.** A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 10/2022 – Comando 1ª Bda Inf Sl.**

2. DA PESQUISA:

- 2.1.** A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão. Quanto à pesquisa, foi realizada conforme art. 5º, incisos I, II, III e IV;
- 2.2.** Inciso I: No Painel de Preços não foram encontradas Atas com validade para os itens;
- 2.3. Inciso II:** Foram encontrados itens em no Sítio de Compras Governamentais, ata do pregão 20/2021;
- 2.4.** Inciso III: Não foram feitas pesquisas em sites;
- 2.5. Inciso IV:** Foi realizada pesquisa de preços com empresas locais do ramo e foram encontrados todos os itens.

As pesquisas I, II, III, IV foram realizadas por empresas locais e Atas do pregão 20/2021, pois as mesmas apresentaram valores compatíveis com os de mercado, incluindo frete e demais despesas, conforme o quadro abaixo:

334

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Médio Estimado	Valor Médio Estimado Global
1	Confeção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 12 x 18 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem da bandeira nacional, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	750	R\$ 22,50	R\$ 22,00	R\$ 22,15	R\$ 22,22	R\$ 16.662,50
2	Confeção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 20 x 20 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem do brasão do exército brasileiro, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	780	R\$ 31,00	R\$ 30,00	R\$ 30,30	R\$ 30,43	R\$ 23.738,00
3	Confeção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 10 x 7 cm (a x l), com adesivante na parte frontal, para finalidade de fixação em para-brisa de veículo, impressão colorida de alta resolução, imagem do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	850	R\$ 37,50	R\$ 39,50	R\$ 39,56	R\$ 38,85	R\$ 33.025,33
4	Confeção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 40 x 30 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em superfície de vidro, imagem proporcional do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	600	R\$ 58,80	R\$ 89,50	R\$ 89,52	R\$ 79,27	R\$ 47.564,00
5	Personalização de agenda, tipo anual, medindo 21 x 14 cm (a x l) fechada, confeccionada em couro ecológico na cor preto, revestimento em	Und	1121	R\$ 139,80	R\$ 140,95	R\$ 141,00	R\$ 140,58	R\$ 157.593,92

335

capa dura, acabamento costurado, folhas internas em papel sulfite, encadernação brochura, página inicial para identificação, gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.

6 Confeção de banner, medindo 150 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.

Und	404	R\$ 440,00	R\$ 485,00	R\$ 485,40	R\$ 470,13	R\$ 189.933,87
-----	-----	------------	------------	------------	------------	----------------

7 Confeção de banner, medindo 180 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.

Und	377	R\$ 520,00	R\$ 500,00	R\$ 505,00	R\$ 508,33	R\$ 191.641,67
-----	-----	------------	------------	------------	------------	----------------

8 Confeção de banner, medindo 210 x 150 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.

Und	387	R\$ 760,00	R\$ 685,00	R\$ 685,90	R\$ 710,30	R\$ 274.886,10
-----	-----	------------	------------	------------	------------	----------------

9 Confeção de banner, medindo 300 x 600 cm (a x l), em lona vinílica com bloqueio para luz, tipo blackout, impressão colorida, com número máximo de 10.000 caracteres

Und	270	R\$ 2.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.205,00	R\$ 2.368,33	R\$ 639.450,00
-----	-----	--------------	--------------	--------------	--------------	----------------

336

	alfanuméricos e 5 imagens, acabamento: ilhões de 20 em 20 cm, em bainha com solda reforçada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
	Confecção de chaveiro em metal, cromado, personalizado com o brasão da organização							
10	militar em cores, acompanhado de couro na cor preto, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	1073	R\$ 249,50	R\$ 265,25	R\$ 265,80	R\$ 260,18	R\$ 279.176,72
	Confecção de caneta em metal, cromada, com laser, bateria inclusa, cor da carga azul, personalizada com brasão da organização							
11	militar na cor dourada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	1087	R\$ 74,50	R\$ 86,74	R\$ 86,85	R\$ 82,70	R\$ 89.891,28
	Confecção de carimbo em madeira, medindo 6 x 1 cm, com número máximo de 20 caracteres alfanuméricos, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
12		Und	180	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 165,15	R\$ 160,05	R\$ 28.809,00
	Confecção de carimbo em madeira, medindo 5 x 2 cm, com número máximo de 200 caracteres alfanuméricos, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
13		Und	170	R\$ 195,00	R\$ 201,00	R\$ 220,00	R\$ 205,33	R\$ 34.906,67
	Confecção de carimbo em madeira, medindo 6 x 3 cm, com número máximo de 200 caracteres alfanuméricos arte fornecida pela contratante, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
14		Und	190	R\$ 152,00	R\$ 215,00	R\$ 230,00	R\$ 199,00	R\$ 37.810,00
	Confecção de carimbo auto-entintado, medida do texto 2,6 x 1,0 cm, com trava embutida. durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado, com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela							
15		Und	273	R\$ 150,00	R\$ 190,00	R\$ 195,00	R\$ 178,33	R\$ 48.685,00

✓

337

contratante.

16	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 3,8 x 1,4 cm, com trava embutida. durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	253	R\$ 150,00	R\$ 189,00	R\$ 190,00	R\$ 176,33	R\$ 44.612,33
17	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 4,7 x 1,8 cm, com trava embutida. durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	195	R\$ 325,00	R\$ 395,00	R\$ 398,00	R\$ 372,67	R\$ 72.670,00
18	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 6,0 x 4,0 cm, com trava embutida. durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	192	R\$ 340,00	R\$ 380,00	R\$ 380,10	R\$ 366,70	R\$ 70.406,40
19	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 7,5 x 3,8 cm, com trava embutida. durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	135	R\$ 475,00	R\$ 490,00	R\$ 495,00	R\$ 486,67	R\$ 65.700,00
20	Confeção de cartão de visita, medindo 5,3 x	Und	1715	R\$ 3,75	R\$ 8,70	R\$ 9,00	R\$ 7,15	R\$ 12.262,25

8,5 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 500 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel couchê brilhante 230g, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
Confeção de convite, medindo 8 x 13 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
21	Und	2495	R\$ 42,50	R\$ 59,25	R\$ 60,00	R\$ 53,92	R\$ 134.522,08
Confeção cartão identificação, cartão pvc branco/azul 540mm, 865mm confecção crachás, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
22	Und	1020	R\$ 125,00	R\$ 196,00	R\$ 199,00	R\$ 173,33	R\$ 176.800,00
Confeção de envelope branco, tipo carta, medindo 10 x 15 cm (a x l), aba triangular, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 100 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
23	Und	2615	R\$ 17,50	R\$ 25,30	R\$ 25,90	R\$ 22,90	R\$ 59.883,50
Personalização de estojo de madeira totalmente revestido e forrado de veludo na cor preta, medida interior que possibilite inserção de placa em aço inox, com superfície polida, medindo 9 x 15 cm (a x l), gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
24	Und	660	R\$ 199,50	R\$ 281,85	R\$ 281,98	R\$ 254,44	R\$ 167.932,60
Confeção de folder, medindo 15 x 10 cm (a x l), 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel							
25	Und	2615	R\$ 9,00	R\$ 15,00	R\$ 15,90	R\$ 13,30	R\$ 34.779,50

	reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders. Confecção de folder, medindo 15 x 10 cm (a x 1), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5							
26	imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders. Confecção de folder, medindo 20 x 15 cm (a x 1), 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 2.000 caracteres	Und	315	R\$ 9,00	R\$ 15,00	R\$ 15,90	R\$ 13,30	R\$ 4.189,50
27	alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders. Confecção de folder, medindo 20 x 15 cm (a x 1), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres	Und	2115	R\$ 7,80	R\$ 9,20	R\$ 15,00	R\$ 10,67	R\$ 22.560,00
28	imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders. Confecção de folder, medida a4, 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5	Und	2315	R\$ 9,80	R\$ 12,28	R\$ 13,90	R\$ 11,99	R\$ 27.764,57
29	imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders. Confecção de folder, medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5	Und	2115	R\$ 9,50	R\$ 11,30	R\$ 12,20	R\$ 11,00	R\$ 23.265,00
30	imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders. Confecção de folder, medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5	Und	1615	R\$ 9,50	R\$ 12,00	R\$ 12,50	R\$ 11,33	R\$ 18.303,33

utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.

Confeção de pasta personalizada, medindo 31 x 45 cm (a x l) aberta, confeccionada em papel couchê 300 g, na cor branca, contendo na parte externa frontal impressão colorida em verniz e brilho, com número máximo de 20 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.

31	Und	1370	R\$ 14,50	R\$ 18,20	R\$ 18,90	R\$ 17,20	R\$ 23.564,00
----	-----	------	-----------	-----------	-----------	-----------	---------------

Confeção de placa metálica cromada, medindo 9 x 30 cm (a x l), adesivada em ambas as faces, com o brasão da organização militar, e no máximo 20 caracteres alfanuméricos, acompanha suporte para fixação em parede, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.

32	Und	430	R\$ 450,00	R\$ 542,00	R\$ 581,00	R\$ 524,33	R\$ 225.463,33
----	-----	-----	------------	------------	------------	------------	----------------

Impresso em medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel cartão brilhoso, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.

33	Und	2515	R\$ 11,20	R\$ 13,09	R\$ 15,00	R\$ 13,10	R\$ 32.938,12
----	-----	------	-----------	-----------	-----------	-----------	---------------

Pen Card Personalizado, nas medidas 8,5cmx5,5cm (cxl), no material plástico, modelo 12098 (modelo Cartão), versão da porta USB 2.0 (ou superior), com conectores USB tipo-A, capacidade de armazenamento de dados de 32 Gb, com personalização digital U.V frente e verso, arte em várias cores será fornecida pela contratante.

34	Und	384	R\$ 275,00	R\$ 270,00	R\$ 286,00	R\$ 277,00	R\$ 106.368,00
----	-----	-----	------------	------------	------------	------------	----------------

35	Und	215	R\$ 340,00	R\$ 348,00	R\$ 359,00	R\$ 349,00	R\$ 75.035,00
----	-----	-----	------------	------------	------------	------------	---------------

A

341
F

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z [\] ^ _ ` a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z { | } ~

formato circular, com 30cm de diâmetro e 3mm de espessura, na cor branca com arte de cores diversas a ser fornecido pelo contratante. Relógio de parede personalizado, material em PVC, no formato circular, com 30cm de diâmetro e 3mm de espessura na cor branca e								
36	máquina similar a relógio analógico com os ponteiros da hora minuto e segundo, com o fornecimento do produto, com arte de cores diversas a ser fornecido pelo contratante. Caixa, em MDF cru com 3mm de espessura e cortado à laser, nas medidas 34x09x09cm (c x l x a), com tampa de correr, no mesmo material e espessura da caixa, com	Und	190	R\$ 425,00	R\$ 405,00	R\$ 425,00	R\$ 418,33	R\$ 79.483,33
37	personalização em cores diversas e abertura no sentido do comprimento da caixa e acabamento para abertura da caixa, a arte de personalização da tampa será fornecida pelo contratante	Und	170	R\$ 480,00	R\$ 496,00	R\$ 501,00	R\$ 492,33	R\$ 83.696,67
Bandeira institucional, material: cetim, comprimento: 21 cm, largura: 14 cm, características adicionais: bandeira de mesa, com pano duplo, com haste arredondada em madeira envernizada no comprimento de 30cm								
38	e acabamento superior no formato de esfera com 2cm de diâmetro, base também em madeira envernizada com três níveis de altura onde a base tenha 8cm de diâmetro, a intermediária 6cm e a superior 4cm com um furo central para encaixe da haste.	Und	196	R\$ 560,00	R\$ 500,00	R\$ 512,00	R\$ 524,00	R\$ 102.704,00
Bandeira institucional, material: cetim, comprimento: 21 cm, largura: 14 cm, características adicionais: bandeira de mesa, com pano duplo, com haste arredondada em								
39		Und	1515	R\$ 560,00	R\$ 500,00	R\$ 512,00	R\$ 524,00	R\$ 793.860,00

342

madeira envernizada no comprimento de 30cm e acabamento superior no formato de esfera com 2cm de diâmetro, base também em madeira envernizada com três níveis de altura onde a base tenha 8cm de diâmetro, a intermediária 6cm e a superior 4cm com um furo central para encaixe da haste.

Prontuários odontológico impressão frente e verso em papel offset 240 g, tamanho A4 arte do contratante								
40	Und	1515	R\$ 4,80	R\$ 9,20	R\$ 18,00	R\$ 10,67	R\$ 16.160,00	
Atestados de saúde Bucal tamanho 15x21, 75 g arte do contratante								
41	Und	1515	R\$ 8,60	R\$ 14,35	R\$ 35,50	R\$ 19,48	R\$ 29.517,25	
Receituários odontológicos em papel sulfite tamanho 15x21, 75 g arte do contratante								
42	Und	1515	R\$ 8,60	R\$ 14,30	R\$ 35,50	R\$ 19,47	R\$ 29.492,00	
Atestado de comparecimento odontológico em papel sulfite tamanho 15x21								
43	Und	1015	R\$ 8,60	R\$ 14,35	R\$ 35,60	R\$ 19,52	R\$ 19.809,42	
Receituário médico, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7 cm (arte do contratante)								
44	Und	535	R\$ 149,70	R\$ 164,27	R\$ 168,20	R\$ 160,72	R\$ 85.986,98	
Atestado comparecimento médico, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7 cm (arte do contratante).								
45	Und	595	R\$149,70	R\$ 159,00	R\$ 168,00	R\$ 158,90	R\$ 94.545,50	
Pedido de Exames laboratoriais mais comuns, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7cm (arte da contratante)								
46	Und	22515	R\$149,90	R\$ 159,00	R\$ 168,00	R\$ 158,97	R\$ 3.579.134,50	
Capa de laudo para Ultrassom, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante).								
47	Und	1515	R\$ 22,50	R\$ 24,60	R\$ 25,80	R\$ 24,30	R\$ 36.814,50	
Capa de laudo para Ultrassom, tamanho pequeno, dimensões 21,5 x 15,5 cm, com uma ou duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante).								
48	Und	1515	R\$ 22,50	R\$ 24,60	R\$ 39,00	R\$ 28,70	R\$ 43.480,50	

343

49	Capa de processo, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante).	Und	5515	R\$ 22,50	R\$ 24,60	R\$ 45,00	R\$ 30,70	R\$ 169.310,50
50	Capa de Processo FUSEX, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante).	Und	545	R\$ 22,50	R\$ 24,60	R\$ 48,00	R\$ 31,70	R\$ 17.276,50
51	Relatório médico, bloco contendo 100 folhas, medidas: 20 x 28 cm (arte do contratante).	Und	715	R\$ 7,65	R\$ 18,00	R\$ 35,00	R\$ 20,22	R\$ 14.454,92
52	Envelope para entrega de exames laboratoriais: envelope, material offset, modelo officio, tamanho (c x l) 114x229, cor branco, gramatura 75, acabamento com janela transparente (arte do contratante).	Und	715	R\$ 11,88	R\$ 13,45	R\$ 16,30	R\$ 13,88	R\$ 9.921,82
53	Ficha de atendimento de Pronto Atendimento Médico, folha branca, contendo 100 folhas, tamanho de folha A4 (arte do contratante).	Und	575	R\$235,60	R\$ 260,85	R\$ 264,80	R\$ 253,75	R\$ 145.906,25
54	Ficha de receituário controlado, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7cm (arte do contratante).	Und	7030	R\$ 249,50	R\$ 260,85	R\$ 264,80	R\$ 258,38	R\$ 1.816.434,83
55	Envelope Papel Tipo Officio Branco, com arte fornecida pelo contratante, Tamanho 26x36cm 90g:	Und	5060	R\$ 24,50	R\$ 29,15	R\$ 38,00	R\$ 30,55	R\$ 154.583,00
56	Envelope Papel Tipo Officio Branco, arte do contratante, Tamanho 22x32cm90g	Und	12060	R\$ 21,00	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 21,00	R\$ 253.260,00
57	Envelope Papel Tipo Officio Branco, arte do contratante, Tamanho 31x41cm 90g	Und	7030	R\$ 23,60	R\$ 24,20	R\$ 26,00	R\$ 24,60	R\$ 172.938,00
58	Placa de identificação, material aço, comprimento 29,7 cm, altura 10,5cm, acabamento superficial escovado, aplicação identificação, espessura 2mm, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante.	Und	5060	R\$ 149,50	R\$ 235,00	R\$ 240,00	R\$ 208,17	R\$ 1.053.323,33
59	Placa em pvp 2mm adesivado mono face, Tipo	Und	12060	R\$ 175,00	R\$ 270,00	R\$ 279,00	R\$ 241,33	R\$ 2.910.480,00

344

auto adesiva ou com cola de contato para fixação. Adesivo em vinil amanhos variados, impressão digital policromática. A arte deverá ser elaborada pela contratada, sendo que a fonte, cores e a proporção dos elementos ficará em responsabilidade da contratante para fins de especificações a ser executado.

Diploma, material papel couchê, tipo impressão colorida, gramatura 180g/m2, comprimento 330 mm, largura 2015 mm, cor bege claro, ou branco, tipo impressão colorida, gramatura 180g/m2, comprimento 330 mm, largura 2015 mm, cor bege claro, ou branco, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante.

60	Und	500	R\$ 124,50	R\$ 126,45	R\$ 138,50	R\$ 129,82	R\$ 64.908,33
----	-----	-----	------------	------------	------------	------------	---------------

Confeção e instalação banner, medindo 2,00 x 3,00 m, em lona PVC, gramatura 440g, impressão digital e alta qualidade de acabamento gráfico 2880x1440dpi, até 4/0 cores, com acabamento em com ilhós em todos os lados da peça com espaçamento de 10 cm, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante.

61	Und	50	R\$ 2.940,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.980,00	R\$ 3.456,67	R\$ 172.833,33
----	-----	----	--------------	--------------	--------------	--------------	----------------

Confeção de cartão de visita, medindo 10,0 x 6,0 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 500 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel vergê. Arte a ser enviada pela contrante.

62	Und	1500	R\$ 3,60	R\$ 5,30	R\$ 6,90	R\$ 5,27	R\$ 7.900,00
----	-----	------	----------	----------	----------	----------	--------------

Confeção de Distintivo de Bolso em couro, frente verde oliva e verso preto e metal

63	Und	200	R\$ 399,80	R\$ 405,30	R\$ 490,00	R\$ 431,70	R\$ 86.340,00
----	-----	-----	------------	------------	------------	------------	---------------

8

345
F

dourado, gravação em alto e baixo relevo, o logotipo não pode ser adesivado, com arte coberta por resina transparente e resistente, bordas arredondadas, alfinete de fixação com tamanho proporcional as dimensões do objeto, 8,5 x 3,8 cm (a x l). A Arte do objeto será confeccionado pela contratada.

64	Confeção de Folder, gramatura: 230 g,m2, comprimento: 120 cm, largura: 70 cm, cor: 4,0, características adicionais: conforme modelo do órgão.	Und	1000	R\$ 6,40	R\$ 7,26	R\$ 8,05	R\$ 7,24	R\$ 7.236,67
65	Revista: Impresso padronizado, material: papel couchê, laminado, tipo: revista, gramatura: 120 g, m2, comprimento: 280 mm, largura: 180 mm, cor: 4,0, quantidade páginas: 40, características adicionais 1: capa e acabamento conforme modelo do órgão.	Und	1000	R\$ 214,50	R\$ 246,82	R\$ 249,90	R\$ 237,07	R\$ 237.073,33
66	Confeção de mouse pad personalizado com símbolo da 1ª Bda Inf Sl. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	200	R\$ 380,00	R\$ 275,00	R\$ 290,00	R\$ 315,00	R\$ 63.000,00
67	Confeção de Porta copo personalizado com símbolo da 1ª Bda Inf Sl, em madeira ou similar. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	300	R\$ 160,00	R\$ 195,00	R\$ 226,00	R\$ 193,67	R\$ 58.100,00
68	Confeção de caixa de papel com estofamento em espuma e kit composto por caneta, lapiseira e chaveiro, todos personalizados com gravação do símbolo da 1ª Bda Inf Sl. Os objetos serão fornecidos pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	150	R\$ 199,60	R\$ 205,00	R\$ 290,00	R\$ 231,53	R\$ 34.730,00

316

69 Confecção de Chaveiro personalizado com gravação do símbolo da 1ª Bda Inf SI, em metal. O objeto será fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.

Und 300 R\$ 103,20 R\$ 108,92 R\$ 115,00 R\$ 109,04 R\$ 32.712,00

70 Confecção de Caderno de Anotação médio, com capa material tipo couro com gravação do símbolo da 1ª Bda Inf SI, bloco com 50 folhas, porta caneta na parte interna e divisória como porta documento. O objeto será fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.

Und 200 R\$ 245,90 R\$ 264,50 R\$ 284,00 R\$ 264,80 R\$ 52.960,00

71 Confecção de Bloco de Anotação médio, tipo fichário, com capa material de couro com gravação do símbolo da 1ª Bda Inf SI, bloco com 50 folhas. O objeto será fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.

Und 200 R\$129,50 198,35 R\$ 209,00 R\$ 178,95 R\$ 35.790,00

72 Confecção de Bloco de Rascunho com 100 folhas, timbrado com logomarca e endereço da Unidade Militar, em papel tamanho A5, 75 g/m², colado na extremidade superior, com capa dura, logomarca da Unidade na capa, espaço interno para caneta. O objeto será fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.

Und 500 R\$149,90 R\$ 249,00 R\$ 269,00 R\$ 222,63 R\$ 111.316,67

73 Confecção de Agenda personalizada, sendo o ano a ser definido pela contratante, capa dura na cor verde impresso hot stamping (prata), formato 14x20 cm (fechada), wire-o, fita marcadora em cetim (preta). Características Básicas: miolo com 200 a 240 páginas em papel reciclado, impresso em duas cores (2x2

Und 500 R\$ 189,90 R\$ 263,00 R\$ 286,00 R\$ 246,30 R\$ 123.150,00

A

347
F

verde e cinza), papel offset 63 g/m2, contendo no mínimo: contracapa impresso 4/0, dados pessoais, calendário anual (antecedente, atual e subsequente), agenda diária contendo 1 (um) dia por página, exceto sábados e domingos (mesma pág.). Tabelas de informações (datas comemorativas, ddi, ddd, pesos e medidas, conversões de medidas, festas móveis), 12 (doze) páginas para agenda telefônica, 6 (seis) páginas para anotações, 5 (cinco) páginas (impresso 4/4) para conteúdo a ser definido pelo contratante);- encadernamento: wire-o (garra duplo anel);- capa: cor verde com dados da Contratante (2 textos med. Aprox. 2x10 cm); - embalagem: caixa branca individual em papel triplex 300 grs, cor branca. Und

74	Confeção de caderno de anotação pequeno com capa de tipo couro com gravação do símbolo da 1ª Bda Inf Sl. O objeto será fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	200	R\$ 125,90	R\$ 129,25	R\$ 195,00	R\$ 150,05	R\$ 30.010,00
75	Confeção de Calendário de mesa, base no formato 17,8 x 14 x 6 cm, impressão 4x0 cores, cartão 300g, miolo 14 páginas, formato 17,8 x 12,2 cm, papel Couché fosco 150g, impressão personalizada. Arte a ser definida pelo contratante.	Und	200	R\$ 139,90	R\$ 189,00	R\$ 209,00	R\$ 179,30	R\$ 35.860,00
76	Confeção de pasta "canguru" confeccionada em papel couché brilho 300 g/m² ou outro de melhor qualidade; formato aberta 44x30,5 cm; 4x0 cores, verniz localizado. bolso e anguru interno: confeccionado em papel couché fosco 300 g/m²; formato 23x16 cm ; 1x0 cor. acabamento: uma dobra, corte com faca	Und	300	R\$ 23,60	R\$ 29,55	R\$ 32,25	R\$ 28,47	R\$ 8.540,00

348
K

personalizada, vinco, plastificação brilho,
verniz localizado na frente e montagem de
bolsas. Arte a ser definida pelo contratante.

Total R\$ 16.367.827,69

LEGENDA:

COTAÇÃO 1: M E T INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – CNPJ: 04.435.196/0001-06

COTAÇÃO 2: DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 07.273.545/0001-10

COTAÇÃO 3: SECULOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LC SECULOS LTDA – CNPJ: 24.632.553/0001-25

3. CONCLUSÃO:

3.1. Foi realizada uma ampla pesquisa de preços com base nos valores praticados em empresas do ramo no comércio com fornecedores, com objetos desejados à aquisição, obtendo-se os VALORES DE REFERÊNCIA para os itens.

Boa Vista, RR, 14 de outubro de 2022

ADRIANO DE OLIVEIRA – S Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

[Handwritten mark]

349
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Ofício Nr 23
SL/1ª BDA INF SL

Boa Vista, RR, 14 de maio de 2022.

Ao Senhor

Rep. legal da empresa: SECULOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LC SECULOS LTDA –

CNPJ: 24.632.553/0001-25

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado Sr.

Solicito a V. Sª, a possibilidade de fornecer orçamento para contratação de empresa especializada para aquisição de material personalizado para atender as necessidades do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, suas OMVA e UG participantes

O objetivo da referida solicitação é compor a média de preços para realização de processo licitatório, requisitos necessários para realização de licitações em atendimento as Instruções Normativas nº 05, de 24 de junho de 2014 e nº 07, de 29 de agosto de 2014, e Lei nº 8.666/93, art. 15, § 1º.

Informo ainda, que a resposta poderá ser enviada por e-mail: compras_brigada@hotmail.com, por correspondência ou entregue diretamente na 1ª brigada de Infantaria de Selva, no seguinte endereço: Rua Marques de Pombal, s/n - quadra 01 - Treze de setembro, Cep: 69.308-515 – Boa Vista, RR.

Atenciosamente,

ADRIANO DE OLIVEIRA – S Ten
Chefe da Equipe de Planejamento



351-6

Segue proposta comercial para fornecimento de serviço/material gráfico e comunicação visual conforme solicitado pelo 1º Bda Inf SI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 12 x 18 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem da bandeira nacional, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	750	22,15	16.612,50
2	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 20 x 20 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem do brasão do exército brasileiro, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	780	30,30	23.634,00
3	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 10 x 7 cm (a x l), com adesivante na parte frontal, para finalidade de fixação em para-brisa de veículo, impressão colorida de alta resolução, imagem do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	230	39,56	9.098,80
4	Confecção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 40 x 30 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em superfície de vidro, imagem proporcional do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	326	89,52	29.183,52
5	Personalização de agenda, tipo anual, medindo 21 x 14 cm (a x l) fechada, confeccionada em couro ecológico na cor preto, revestimento em capa dura, acabamento costurado, folhas internas em papel sulfite, encadernação brochura, página inicial para identificação, gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	991	141,00	139.731,00
6	Confecção de banner, medindo 150 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	740	485,40	359.196,00
7	Confecção de banner, medindo 180 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	781	505,00	394.405,00
8	Confecção de banner, medindo 210 x 150 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	595	685,90	408.110,50
9	Confecção de banner, medindo 300 x 600 cm (a x l), em lona vinílica com bloqueio para luz, tipo blackout, impressão colorida, com número máximo de 10.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, acabamento: ilhões de 20 em 20 cm, em bainha com solda reforçada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	836	2.205,00	1.843.380,00
10	Confecção de chaveiro em metal, cromado, personalizado com o brasão da organização militar em cores, acompanhado de couro na cor preto, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	950	265,80	252.510,00
11	Confecção de caneta em metal, cromada, com laser, bateria inclusa, cor da carga azul, personalizada com brasão da organização militar na cor dourada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	880	86,85	76.428,00

SECULOS SERVICOS ESPECIALIZADOS

L C SECULOS LTDA CNPJ: 24.632.553/0001-25

Endereço: Av. Tefé, Nº 1645 Bairro: Cachoeirinha Cidade: Manaus -Am

CEP: 69065-020 E-mail: seculosltda@gmail.com



3526

12	Confeção de carimbo em madeira, medindo 6 x 1 cm, com número máximo de 20 caracteres alfanuméricos, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	100	165,15	16.515,00
13	Confeção de carimbo em madeira, medindo 5 x 2 cm, com número máximo de 200 caracteres alfanuméricos, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	101	220,00	22.220,00
14	Confeção de carimbo em madeira, medindo 6 x 3 cm, com número máximo de 200 caracteres alfanuméricos arte fornecida pela contratante, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	101	230,00	23.230,00
15	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 2,6 x 1,0 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado, com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	97	195,00	18.915,00
16	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 3,8 x 1,4 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	105	190,00	19.950,00
17	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 4,7 x 1,8 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	95	398,00	37.810,00
18	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 6,0 x 4,0 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	125	380,10	47.512,50
19	Confeção de carimbo auto-entintado, medida do texto 7,5 x 3,8 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	95	495,00	47.025,00
20	Confeção de cartão de visita, medindo 5,3 x 8,5 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 500 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel couchê brilhante 230g, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	1785	9,00	16.065,00
21	Confeção de convite, medindo 8 x 13 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	1160	60,00	69.600,00
22	Confeção cartão identificação, cartão pvc branco/azul 540mm, 865mm confecção crachás, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	1513	199,00	301.087,00
23	Confeção de envelope branco, tipo carta, medindo 10 x 15 cm (a x l), aba triangular, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 100 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	20490	25,90	530.691,00
24	Personalização de estojo de madeira totalmente revestido e forrado de veludo na cor preta, medida interior que possibilite inserção de placa em aço inox, com superfície polida, medindo 9 x 15 cm (a x l), gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	530	281,98	149.449,40
25	Confeção de folder, medindo 15 x 10 cm (a x l), 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	UNIDADE	1005	15,90	15.979,50

SECULOS SERVICOS ESPECIALIZADOS

L C SECULOS LTDA CNPJ: 24.632.553/0001-25

Endereço: Av. Tefé, Nº 1645 Bairro: Cachoeirinha Cidade: Manaus -Am

CEP: 69065-020 E-mail: seculosltda@gmail.com

X



353

26	Confeção de folder, medindo 15 x 10 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	UNIDADE	1005	15,90	15.979,50
27	Confeção de folder, medindo 20 x 15 cm (a x l), 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	UNIDADE	1005	15,00	15.075,00
28	Confeção de folder, medindo 20 x 15 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	UNIDADE	995	13,90	13.830,50
29	Confeção de folder, medida a4, 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	UNIDADE	1200	12,20	14.640,00
30	Confeção de folder, medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	UNIDADE	995	12,50	12.437,50
31	Confeção de pasta personalizada, medindo 31 x 45 cm (a x l) aberta, confeccionada em papel couchê 300 g, na cor branca, contendo na parte externa frontal impressão colorida em verniz e brilho, com número máximo de 20 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	876	18,90	16.556,40
32	Confeção de placa metálica cromada, medindo 9 x 30 cm (a x l), adesivada em ambas as faces, com o brasão da organização militar, e no máximo 20 caracteres alfanuméricos, acompanha suporte para fixação em parede, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	590	581,00	342.790,00
33	Impresso em medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel cartão brilhoso, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	UNIDADE	1075	15,00	16.125,00
34	Pen Card Personalizado, nas medidas 8,5cmx5,5cm (cxl), no material plástico, modelo 12098 (modelo Cartão), versão da porta USB 2.0 (ou superior), com conectores USB tipo-A, capacidade de armazenamento de dados de 32 Gb, com personalização digital U.V frente e verso, arte em várias cores será fornecida pela contratante.	UNIDADE	1154	286,00	330.044,00
35	Supla personalizado, material em PVC, no formato circular, com 30cm de diâmetro e 3mm de espessura, na cor branca com arte de cores diversas a ser fornecido pelo contratante.	UNIDADE	285	359,00	102.315,00
36	Relógio de parede personalizado, material em PVC, no formato circular, com 30cm de diâmetro e 3mm de espessura na cor branca e máquina similar a relógio analógico com os ponteiros da hora minuto e segundo, com o fornecimento do produto, com arte de cores diversas a ser fornecido pelo contratante.	UNIDADE	251	425,00	106.575,00
37	Caixa, em MDF cru com 3mm de espessura e cortado à laser, nas medidas 34x09x09cm (c x l x a), com tampa de correr, no mesmo material e espessura da caixa, com personalização em cores diversas e abertura no sentido do comprimento da caixa e acabamento para abertura da caixa, a arte de personalização da tampa será fornecida pelo contratante.	UNIDADE	533	501,00	267.033,00
38	Bandeira institucional, material: cetim, comprimento: 21 cm, largura: 14 cm, características adicionais: bandeira de mesa, com pano duplo, com haste arredondada em madeira envernizada no comprimento de 30cm e acabamento superior no formato de esfera com 2cm de diâmetro, base também em madeira envernizada com três níveis de altura onde a base tenha 8cm de diâmetro, a intermediária 6cm e a superior 4cm com um furo central para encaixe da haste.	UNIDADE	815	512,00	417.280,00

SECULOS SERVICOS ESPECIALIZADOS

L C SECULOS LTDA CNPJ: 24.632.553/0001-25

Endereço: Av. Tefé, Nº 1645 Bairro: Cachoeirinha Cidade: Manaus -Am

CEP: 69065-020 E-mail: seculositda@gmail.com



359

39	Bandeira institucional, material: cetim, comprimento: 21 cm, largura: 14 cm, características adicionais: bandeira de mesa, com pano duplo, com haste arredondada em madeira envernizada no comprimento de 30cm e acabamento superior no formato de esfera com 2cm de diâmetro, base também em madeira envernizada com três níveis de altura onde a base tenha 8cm de diâmetro, a intermediária 6cm e a superior 4cm com um furo central para encaixe da haste.	UNIDADE	815	512,00	417.280,00
40	Prontuários odontológico impressão frente e verso em papel offset 240 g, tamanho A4 arte do contratante	UNIDADE	1100	18,00	19.900,00
41	Atestados de saúde Bucal tamanho 15x21, 75 g arte do contratante	UNIDADE	404	35,50	14.342,00
42	Receituários odontológicos em papel sulfite tamanho 15x21, 75 g arte do contratante	UNIDADE	405	35,50	14.377,50
43	Atestado de comparecimento odontológico em papel sulfite tamanho 15x21	UNIDADE	404	35,60	14.382,40
44	Receituário médico, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7 cm (arte do contratante)	UNIDADE	810	168,20	136.242,00
45	Atestado comparecimento médico, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7 cm (arte do contratante)	UNIDADE	1002	168,00	168.336,00
46	Pedido de Exames laboratoriais mais comuns, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7cm (arte da contratante)	UNIDADE	1010	168,00	169.680,00
47	Capa de laudo para Ultrassom, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante)	UNIDADE	4000	25,80	103.200,00
48	Capa de laudo para Ultrassom, tamanho pequeno, dimensões 21,5 x 15,5 cm, com uma ou duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante)	UNIDADE	4000	39,00	156.000,00
49	Capa de processo, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante)	UNIDADE	4150	45,00	186.750,00
50	Capa de Processo FUSEX, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante)	UNIDADE	2000	48,00	96.000,00
51	Relatório médico, bloco contendo 100 folhas, medidas: 20 x 28 cm (arte do contratante)	UNIDADE	100	35,00	3.500,00
52	Envelope para entrega de exames laboratoriais: envelope, material offset, modelo ofício, tamanho (c xi) 114x229, cor branco, gramatura 75, acabamento com janela transparente (arte do contratante)	UNIDADE	18000	16,30	293.400,00
53	Ficha de atendimento de Pronto Atendimento Médico, folha branca, contendo 100 folhas, tamanho de folha A4 (arte do contratante)	UNIDADE	300	264,80	79.440,00
54	Ficha de receituário controlado, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7cm (arte do contratante)	UNIDADE	301	264,80	79.704,00
55	Envelope Papel Tipo Ofício Branco, com arte fornecida pelo contratante, Tamanho 26x36cm 90g	UNIDADE	1225	38,00	46.550,00
56	Envelope Papel Tipo Ofício Branco, arte do contratante, Tamanho 22x32cm 90g	UNIDADE	1205	22,00	26.510,00
57	Envelope Papel Tipo Ofício Branco, arte do contratante, Tamanho 31x41cm 90g	UNIDADE	1205	26,00	31.330,00
58	Placa de identificação, material aço, comprimento 29,7 cm, altura 10,5cm, acabamento superficial escovado, aplicação identificação, espessura 2mm, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante	UNIDADE	100	240,00	24.000,00
59	Placa em pvp 2mm adesivado mono face, Tipo auto adesiva ou com cola de contato para fixação. Adesivo em vinil amanhos variados, impressão digital policromática. A arte deverá ser elaborada pela contratada, sendo que a fonte, cores e a proporção dos elementos ficará em responsabilidade da contratante para fins de especificações a ser executado	UNIDADE	100	279,00	27.900,00
60	Diploma, material papel couchê, tipo impressão colorida, gramatura 180g/m2, comprimento 330 mm, largura 2015 mm, cor bege claro, ou branco, tipo impressão colorida, gramatura 180g/m2, comprimento 330 mm, largura 2015 mm, cor bege claro, ou branco, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante	UNIDADE	500	138,50	69.250,00

SECULOS SERVICOS ESPECIALIZADOS

L C SECULOS LTDA CNPJ: 24.632.553/0001-25

Endereço: Av. Tefé, Nº 1645 Bairro: Cachoeirinha Cidade: Manaus -Am

CEP: 69065-020 E-mail: seculosltda@gmail.com



350

61	Confeção e instalação banner, medindo 2,00 x 3,00 m, em lona PVC, gramatura 440g, impressão digital e alta qualidade de acabamento gráfico 2880x1440dpi, até 4/0 cores, com acabamento em com ilhós em todos os lados da peça com espaçamento de 10 cm, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante.	UNIDADE	50	3.980,00	199.000,00
62	Confeção de cartão de visita, medindo 10,0 x 6,0 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 500 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel vergê. Arte a ser enviada pela contrante.	UNIDADE	1500	6,90	10.350,00
63	Confeção de Distintivo de Bolso em couro, frente verde oliva e verso preto e metal dourado, gravação em alto e baixo relevo, o logotipo não pode ser adesivado, com arte coberta por resina transparente e resistente, bordas arredondadas, alfinete de fixação com tamanho proporcional as dimensões do objeto, 8,5 x 3,8 cm (a x l). A Arte do objeto será confeccionado pela contratada.	UNIDADE	200	490,00	98.000,00
64	Confeção de Folder, gramatura: 230 g,m2, comprimento: 120 cm, largura: 70 cm, cor: 4,0, características adicionais: conforme modelo do órgão.	UNIDADE	1000	8,05	8.050,00
65	Revista: Impresso padronizado, material: papel couchê, laminado, tipo: revista, gramatura: 120 g, m2, comprimento: 280 mm, largura: 180 mm, cor: 4,0, quantidade páginas: 40, características adicionais 1: capa e acabamento conforme modelo do órgão.	UNIDADE	1000	249,90	249.900,00
66	Confeção de mouse pad personalizado com símbolo da 1ª Bda Inf SI. A arte a ser enviada pela contratante.	UNIDADE	200	290,00	58.000,00
67	Confeção de Porta copo personalizado com símbolo da 1ª Bda Inf SI, em madeira ou similar. A arte a ser enviada pela contratante.	UNIDADE	300	226,00	67.800,00
68	Confeção de caixa de papel com estofamento em espuma e kit composto por caneta, lapiseira e chaveiro, todos personalizados com gravação do símbolo da 1ª Bda Inf SI. Os objetos serão fornecidos pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	UNIDADE	150	290,00	43.500,00
69	Confeção de Chaveiro personalizado com gravação do símbolo da 1ª Bda Inf SI, em metal. O objeto sera fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	UNIDADE	300	115,00	34.500,00
70	Confeção de Caderno de Anotação médio, com capa material tipo couro com gravação do símbolo da 1ª Bda Inf SI, bloco com 50 folhas, porta caneta na parte interna e divisória como porta documento. O objeto sera fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	UNIDADE	200	284,00	56.800,00
71	Confeção de Bloco de Anotação médio, tipo fichário, com capa material de couro com gravação do símbolo da 1ª Bda Inf SI, bioco com 50 folhas. O objeto sera fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	UNIDADE	200	209,00	41.800,00
72	Confeção de Bloco de Rascunho com 100 folhas, timbrado com logomarca e endereço da Unidade Militar, em papel tamanho A5, 75 g/m², colado na extremidade superior, com capa dura, logomarca da Unidade na capa, espaço interno para caneta. O objeto sera fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	UNIDADE	500	269,00	134.500,00
73	Confeção de Agenda personalizada, sendo o ano a ser definido pela contratante, capa dura na cor verde impresso hot stamping (prata), formato 14x20 cm (fechada), wire-o, fita marcadora em cetim (preta). Características Básicas: miolo com 200 a 240 páginas em papel reciclado, impresso em duas cores (2x2 verde e cinza), papel offset 63 g/m2, contendo no mínimo: contracapa impresso 4/0, dados pessoais, calendário anual (antecedente, atual e subsequente), agenda diária contendo 1 (um) dia por página, exceto sábados e domingos (mesma pag.). Tabelas de informações (datas comemorativas, ddi, ddd, pesos e	UNIDADE	500	286,00	

SECULOS SERVICOS ESPECIALIZADOS

L C SECULOS LTDA CNPJ: 24.632.553/0001-25

Endereço: Av. Tefé, Nº 1645 Bairro: Cachoeirinha Cidade: Manaus -Am

CEP: 69065-020 E-mail: seculosltda@gmail.com

X



356

	medidas, conversões de medidas, festas móveis), 12 (doze) páginas para agenda telefônica, 6 (seis) páginas para anotações, 5 (cinco) páginas (impresso 4/4) para conteúdo a ser definido pelo contratante);- encadernamento: wire-o (garra duplo anel);- capa: cor verde com dados da Contratante (2 textos med. Aprox. 2x10 cm); - embalagem: caixa branca individual em papel triplex 300 grs, cor branca.				143.000,00
74	Confecção de caderno de anotação pequeno com capa de tipo couro com gravação do símbolo da 1ª Bda Inf Sl. O objeto será fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	UNIDADE	200	195,00	39.000,00
75	Confecção de Calendário de mesa, base no formato 17,8 x 14 x 6 cm, impressão 4x0 cores, cartão 300g, miolo 14 páginas, formato 17,8 x 12,2 cm, papel Couché fosco 150g, impressão personalizada. Arte a ser definida pelo contratante.	UNIDADE	200	209,00	41.800,00
76	Confecção de pasta "canguru" confeccionada em papel couché brilho 300 g/m² ou outro de melhor qualidade; formato aberta 44x30,5 cm; 4x0 cores, verniz localizado. bolso c anguru interno: confeccionado em papel couché fosco 300 g/m²; formato 23x16 cm ; 1x0 cor. acabamento: uma dobra, corte com faca personalizada, vinco, plastificação brilho, verniz localizado na frente e montagem de bolsas. Arte a ser definida pelo contratante.	UNIDADE	300	32,25	9.675,00
Valor total da Proposta R\$ 9.944.768,02(Nove milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos)					

- 1) Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento.
- 2) Declaramos que a prestação do serviço atende às especificações do órgão que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
- 4) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do edital, Termo de referência e seus Anexo

Manaus/AM, 18 de maio de 2022

Assinatura
do Representante
Legal da
Contratada

SECULOS SERVICOS ESPECIALIZADOS
L C SECULOS LTDA CNPJ: 24.632.553/0001-25
Endereço: Av. Tefé, Nº 1645 Bairro: Cachoeirinha Cidade: Manaus -Am
CEP: 69065-020 E-mail: seculosltda@gmail.com

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
(Processo Administrativo n. 64307.005980/2022-99)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de prestação de serviços gráficos de matérias diversos para a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtd 1ª BDA	Qt 7ºBIS	Qtd6 º BEC	QtdF T LOG HUM	Valor Médio Estimado	Valor Estimado Global
1	Confeção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 12 x 18 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem da bandeira nacional, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	500	250	0	20	R\$ 22,22	R\$ 17.109,40
2	Confeção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 20 x 20 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em lataria automotiva, imagem do brasão do exército brasileiro, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	500	250	0	20	R\$ 30,43	R\$ 23.431,10
3	Confeção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 10 x 7 cm (a x l), com adesivante na parte frontal, para finalidade de fixação em para-brisa de veículo, impressão colorida de alta resolução, imagem do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	500	250	0	50	R\$ 38,85	R\$ 31.080,00
4	Confeção de adesivo com alto poder de fixação, medindo 40 x 30 cm (a x l), impressão colorida de alta resolução, material de excelente fixação em superfície de vidro, imagem proporcional do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	300	150	0	50	R\$ 79,27	R\$ 39.635,00
5	Personalização de agenda, tipo anual, medindo 21 x 14 cm (a x l) fechada, confeccionada em	Und	250	50	0	50	R\$ 140,58	R\$ 49.203,00

358

	couro ecológico na cor preto, revestimento em capa dura, acabamento costurado, folhas internas em papel sulfite, encadernação brochura, página inicial para identificação, gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
6	Confecção de banner, medindo 150 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	150	50	0	50	R\$ 470,13	R\$ 117.532,50
7	Confecção de banner, medindo 180 x 120 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	250	50	0	50	R\$ 508,33	R\$ 177.915,50
8	Confecção de banner, medindo 210 x 150 cm, em lona vinílica, frente branca lisa e costa fosca, impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com hastes de sustentação em madeira e corda, na parte superior e inferior, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	100	40	0	50	R\$ 710,30	R\$ 134.957,00
9	Confecção de banner, medindo 300 x 600 cm (a x l), em lona vinílica com bloqueio para luz, tipo blackout, impressão colorida, com número máximo de 10.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, acabamento: ilhões de 20 em 20 cm, em bainha com solda reforçada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	100	15	0	50	R\$ 2.368,33	R\$ 390.774,45
10	Confecção de chaveiro em metal, cromado, personalizado com o brasão da organização militar em cores, acompanhado de couro na cor preto, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	250	50	0	200	R\$ 260,18	R\$ 130.090,00
11	Confecção de caneta em metal, cromada, com laser, bateria inclusa, cor da carga azul, personalizada com brasão da organização militar na cor dourada, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	250	50	0	250	R\$ 82,70	R\$ 45.485,00
12	Confecção de carimbo em madeira, medindo 6 x 1 cm, com número máximo de 20 caracteres alfanuméricos, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	50	20	20	40	R\$ 160,05	R\$ 20.806,50
13	Confecção de carimbo em madeira, medindo 5 x 2 cm, com número máximo de 200 caracteres alfanuméricos, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	50	20	20	40	R\$ 205,33	R\$ 26.692,90
14	Confecção de carimbo em madeira, medindo 6 x 3 cm, com número máximo de 200 caracteres alfanuméricos arte fornecida pela contratante, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	100	20	20	40	R\$ 199,00	R\$ 35.820,00
15	Confecção de carimbo auto-entintado, medida do texto 2,6 x 1,0 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de	Und	100	20	24	40	R\$ 178,33	R\$ 32.812,72

359

	tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado, com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
16	Confecção de carimbo auto-entintado, medida do texto 3,8 x 1,4 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	100	20	20	40	R\$ 176,33	R\$ 31.739,40
17	Confecção de carimbo auto-entintado, medida do texto 4,7 x 1,8 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	100	20	10	40	R\$ 372,67	R\$ 63.353,90
18	Confecção de carimbo auto-entintado, medida do texto 6,0 x 4,0 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	100	20	12	40	R\$ 366,70	R\$ 63.072,40
19	Confecção de carimbo auto-entintado, medida do texto 7,5 x 3,8 cm, com trava embutida, durabilidade de 10.000 impressões, almofada de tinta com longa duração e de fácil remoção, com visor na parte superior do texto gravado com número máximo de 200 caracteres, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	70	10	10	40	R\$ 486,67	R\$ 63.267,10
20	Confecção de cartão de visita, medindo 5,3 x 8,5 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 500 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel couchê brilhante 230g, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	1000	1000	0	1000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
21	Confecção de convite, medindo 8 x 13 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	1000	1000	0	500	R\$ 53,92	R\$ 134.800,00
22	Confecção cartão identificação, cartão pvc branco/azul 540mm, 865mm confecção crachás, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	500	100	0	150	R\$ 173,33	R\$ 129.997,50
23	Confecção de envelope branco, tipo carta, medindo 10 x 15 cm (a x l), aba triangular, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 100 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	800	1000	0	300	R\$ 22,90	R\$ 48.090,00
24	Personalização de estojo de madeira totalmente revestido e forrado de veludo na cor preta.	Und	100	30	0	50	R\$ 254,44	R\$ 45.799,20

X

360 

	medida interior que possibilite inserção de placa em aço inox, com superfície polida, medindo 9 x 15 cm (a x l), gravação a laser do brasão da organização militar, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
25	Confeção de folder, medindo 15 x 10 cm (a x l), 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	800	250	0	300	R\$ 13,30	R\$ 17.955,00
26	Confeção de folder, medindo 15 x 10 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 1.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	150	100	50	200	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
27	Confeção de folder, medindo 20 x 15 cm (a x l), 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	800	250	0	150	R\$ 10,67	R\$ 12.804,00
28	Confeção de folder, medindo 20 x 15 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	800	250	150	200	R\$ 11,99	R\$ 16.786,00
29	Confeção de folder, medida a4, 4x0 impressão em preto e branco, com número máximo de 2.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	800	500	0	300	R\$ 11,00	R\$ 17.600,00
30	Confeção de folder, medida a4, 4x0 impressão colorida, com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel reciclado, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante. Unidade contendo uma centena de folders.	Und	800	500	250	300	R\$ 11,33	R\$ 20.960,50
31	Confeção de pasta personalizada, medindo 31 x 45 cm (a x l) aberta, confeccionada em papel couchê 300 g, na cor branca, contendo na parte externa frontal impressão colorida em verniz e brilho, com número máximo de 20 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	800	500	0	100	R\$ 17,20	R\$ 24.080,00
32	Confeção de placa metálica cromada, medindo 9 x 30 cm (a x l), adesivada em ambas as faces, com o brasão da organização militar, e no máximo 20 caracteres alfanuméricos, acompanhando suporte para fixação em parede, com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.	Und	50	15	0	25	R\$ 524,33	R\$ 47.189,70
33	Impresso em medida a4, 4x0 impressão colorida.	Und	1000	400	0	200	R\$ 13,10	R\$ 20.960,00



361

	com número máximo de 5.000 caracteres alfanuméricos e 5 imagens. utilização de papel cartão brilhoso. com o fornecimento do produto, arte fornecida pela contratante.							
34	Pen Card Personalizado, nas medidas 8,5cmx5,5cm (cxl), no material plástico, modelo 12098 (modelo Cartão), versão da porta USB 2.0 (ou superior), com conectores USB tipo-A, capacidade de armazenamento de dados de 32 Gb, com personalização digital U.V frente e verso, arte em várias cores será fornecida pela contratante.	Und	50	25	25	25	R\$ 277,00	R\$ 34.625,00
35	Supla personalizado, material em PVC, no formato circular, com 30cm de diâmetro e 3mm de espessura, na cor branca com arte de cores diversas a ser fornecido pelo contratante.	Und	50	25	25	25	R\$ 349,00	R\$ 43.625,00
36	Relógio de parede personalizado, material em PVC, no formato circular, com 30cm de diâmetro e 3mm de espessura na cor branca e máquina similar a relógio analógico com os ponteiros da hora minuto e segundo, com o fornecimento do produto, com arte de cores diversas a ser fornecido pelo contratante.	Und	50	25	15	25	R\$ 418,33	R\$ 48.107,95
37	Caixa, em MDF cru com 3mm de espessura e cortado à laser, nas medidas 34x09x09cm (c x l x a), com tampa de correr, no mesmo material e espessura da caixa, com personalização em cores diversas e abertura no sentido do comprimento da caixa e acabamento para abertura da caixa, a arte de personalização da tampa será fornecida pelo contratante	Und	50	25	0	25	R\$ 492,33	R\$ 49.233,00
38	Bandeira institucional, material: cetim, comprimento: 21 cm, largura: 14 cm, características adicionais: bandeira de mesa, com pano duplo, com haste arredondada em madeira envernizada no comprimento de 30cm e acabamento superior no formato de esfera com 2cm de diâmetro, base também em madeira envernizada com três níveis de altura onde a base tenha 8cm de diâmetro, a intermediária 6cm e a superior 4cm com um furo central para encaixe da haste.	Und	50	25	10	25	R\$ 524,00	R\$ 57.640,00
39	Bandeira institucional, material: cetim, comprimento: 21 cm, largura: 14 cm, características adicionais: bandeira de mesa, com pano duplo, com haste arredondada em madeira envernizada no comprimento de 30cm e acabamento superior no formato de esfera com 2cm de diâmetro, base também em madeira envernizada com três níveis de altura onde a base tenha 8cm de diâmetro, a intermediária 6cm e a superior 4cm com um furo central para encaixe da haste.	Und	50	25	10	25	R\$ 524,00	R\$ 57.640,00
40	Prontuários odontológico impressão frente e verso em papel offset 240 g, tamanho A4 arte do contratante	Und	1250	350	150	250	R\$ 10,67	R\$ 21.340,00
41	Atestados de saúde Bucal tamanho 15x21, 75 g arte do contratante	Und	1500	350	150	250	R\$ 19,48	R\$ 43.830,00
42	Receituários odontológicos em papel sulfite tamanho 15x21, 75 g arte do contratante	Und	1000	250	150	300	R\$ 19,47	R\$ 33.099,00
43	Atestado de comparecimento odontológico em	Und	800	250	150	300	R\$ 19,52	R\$ 29.280,00

361

362 

	papel sulfite tamanho 15x21							
44	Receituário médico, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7 cm (arte do contratante)	Und	300	250	50	50	R\$ 160,72	R\$ 104.468,00
45	Atestado comparecimento médico, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7 cm (arte do contratante)	Und	300	150	50	50	R\$ 158,90	R\$ 87.395,00
46	Pedido de Exames laboratoriais mais comuns, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7cm (arte do contratante)	Und	600	150	50	50	R\$ 158,97	R\$ 135.124,50
47	Capa de laudo para Ultrassom, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante)	Und	1000	0	0	0	R\$ 24,30	R\$ 24.300,00
48	Capa de laudo para Ultrassom, tamanho pequeno, dimensões 21,5 x 15,5 cm, com uma ou duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante)	Und	1000	0	0	0	R\$ 28,70	R\$ 28.700,00
49	Capa de processo, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante)	Und	2500	500	0	150	R\$ 30,70	R\$ 96.705,00
50	Capa de Processo FUSEX, tamanho grande, dimensões 31,5 x 22 cm, com duas orelhas recortadas para grampear (arte do contratante)	Und	250	150	50	0	R\$ 31,70	R\$ 14.265,00
51	Relatório médico, bloco contendo 100 folhas, medidas: 20 x 28 cm (arte do contratante)	Und	350	150	0	75	R\$ 20,22	R\$ 11.626,50
52	Envelope para entrega de exames laboratoriais: envelope, material offset, modelo ofício, tamanho (c x l) 114x229, cor branco, gramatura 75, acabamento com janela transparente (arte do contratante)	Und	350	150	0	0	R\$ 13,88	R\$ 6.940,00
53	Ficha de atendimento de Pronto Atendimento Médico, folha branca, contendo 100 folhas, tamanho de folha A4 (arte do contratante)	Und	100	50	0	30	R\$ 253,75	R\$ 45.675,00
54	Ficha de receituário controlado, folha branca, contendo 100 folhas, medidas: 21 x 14,7cm (arte do contratante)	Und	1500	75	0	20	R\$ 258,38	R\$ 412.116,10
55	Envelope Papel Tipo Ofício Branco, com arte fornecida pelo contratante, Tamanho 26x36cm 90g	Und	1500	200	0	100	R\$ 30,55	R\$ 54.990,00
56	Envelope Papel Tipo Ofício Branco, arte do contratante, Tamanho 22x32cm90g	Und	5000	500	0	500	R\$ 21,00	R\$ 126.000,00
57	Envelope Papel Tipo Ofício Branco, arte do contratante, Tamanho 31x41cm 90g	Und	3000	100	0	250	R\$ 24,60	R\$ 82.410,00
58	Placa de identificação, material aço, comprimento 29,7 cm, altura 10,5cm, acabamento superficial escovado, aplicação identificação, espessura 2mm, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante.	Und	750	20	200	50	R\$ 208,17	R\$ 212.333,40
59	Placa em pvp2mmadesivado mono face, Tipo auto adesiva ou com cola de contato para fixação. Adesivo em vinil tamanhos variados, impressão digital policromática. A arte deverá ser elaborada pela contratada, sendo que a fonte, cores e a proporção dos elementos ficará em responsabilidade da contratante para fins de especificações a ser executado.	Und	750	20	200	50	R\$ 241,33	R\$ 246.156,60
60	Diploma, material papel couchê, tipo impressão colorida, gramatura 180g/m2, comprimento 330 mm, largura 2015 mm, cor bege claro, ou branco, tipo impressão colorida, gramatura 180g/m2.	Und	300	100	0	300	R\$ 129,82	R\$ 90.874,00



363

	comprimento 330 mm, largura 2015 mm, cor bege claro, ou branco, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante.							
61	Confecção e instalação banner, medindo 2,00 x 3,00 m, em lona PVC, gramatura 440g, impressão digital e alta qualidade de acabamento gráfico 2880x1440dpi, até 4/0 cores, com acabamento em com ilhós em todos os lados da peça com espaçamento de 10 cm, impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante.	Und	10	3	3	3	R\$ 3.456,67	R\$ 65.676,73
62	Confecção de cartão de visita, medindo 10,0 x 6,0 cm (a x l), 4x0 impressão colorida, com número máximo de 500 caracteres alfanuméricos e 5 imagens, utilização de papel vergê. Arte a ser enviada pela contratante.	Und	1000	1500	0	1500	R\$ 5,27	R\$ 21.080,00
63	Confecção de Distintivo de Bolso em couro, frente verde oliva e verso preto e metal dourado, gravação em alto e baixo relevo, o logotipo não pode ser adesivado, com arte coberta por resina transparente e resistente, bordas arredondadas, alfinete de fixação com tamanho proporcional as dimensões do objeto, 8,5 x 3,8 cm (a x l). A Arte do objeto será confeccionado pela contratada.	Und	100	50	50	50	R\$ 431,70	R\$ 107.925,00
64	Confecção de Folder, gramatura 230 g/m2, comprimento: 120 cm, largura: 70 cm, cor: 4,0, características adicionais: conforme modelo do órgão.	Und	800	500	0	500	R\$ 7,24	R\$ 13.032,00
65	Revista: Impresso padronizado, material: papel couchê, laminado, tipo: revista, gramatura: 120 g, m2, comprimento: 280 mm, largura: 180 mm, cor: 4,0, quantidade páginas: 40, características adicionais 1: capa e acabamento conforme modelo do órgão.	Und	50	20	50	50	R\$ 237,07	R\$ 40.301,90
66	Confecção de mouse pad personalizado com símbolo da 1ª BdaInfSI. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	100	50	50	50	R\$ 315,00	R\$ 78.750,00
67	Confecção de Porta copo personalizado com símbolo da 1ª BdaInfSI, em madeira ou similar. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	250	50	50	50	R\$ 193,67	R\$ 77.468,00
68	Confecção de caixa de papel com estofamento em espuma e kit composto por caneta, lapiseira e chaveiro, todos personalizados com gravação do símbolo da 1ª BdaInfSI. Os objetos serão fornecidos pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	150	70	30	80	R\$ 231,53	R\$ 76.404,90
69	Confecção de Chaveiro personalizado com gravação do símbolo da 1ª BdaInfSI, em metal. O objeto será fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	50	45	45	45	R\$ 109,04	R\$ 20.172,40
70	Confecção de Caderno de Anotação médio, com capa material tipo couro com gravação do símbolo da 1ª BdaInfSI, bloco com 50 folhas, porta caneta na parte interna e divisória como porta documento. O objeto será fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	50	30	20	50	R\$ 264,80	R\$ 39.720,00
71	Confecção de Bloco de Anotação médio, tipo fichário, com capa material de couro com gravação do símbolo da 1ª BdaInfSI, bloco com 50 folhas. O objeto será fornecido pela	Und	50	30	20	50	R\$ 178,95	R\$ 26.842,50

364

	CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.							
72	Confecção de Bloco de Rascunho com 100 folhas, timbrado com logomarca e endereço da Unidade Militar, em papel tamanho A5, 75 g/m², colado na extremidade superior, com capa dura, logomarca da Unidade na capa, espaço interno para caneta. O objeto será fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	100	30	0	50	R\$ 222,63	R\$ 40.073,40
73	Confecção de Agenda personalizada, sendo o ano a ser definido pela contratante, capa dura na cor verde impresso hot stamping (prata), formato 14x20 cm (fechada), wire-o, fita marcadora em cetim (preta). Características Básicas: miolo com 200 a 240 páginas em papel reciclado, impresso em duas cores (2x2 verde e cinza), papel offset 63 g/m², contendo no mínimo: contracapa impresso 4/0, dados pessoais, calendário anual (antecedente, atual e subsequente), agenda diária contendo 1 (um) dia por página, exceto sábados e domingos (mesma pag.). Tabelas de informações (datas comemorativas, ddi, ddd, pesos e medidas, conversões de medidas, festas móveis), 12 (doze) páginas para agenda telefônica, 6 (seis) páginas para anotações, 5 (cinco) páginas (impresso 4/4) para conteúdo a ser definido pelo contratante);- encadernamento: wire-o (garra duplo anel);- capa: cor verde com dados da Contratante (2 textos med. Aprox. 2x10 cm); - embalagem: caixa branca individual em papel triplex 300 grs, cor branca. Und	Und	150	20	20	50	R\$ 246,30	R\$ 59.112,00
74	Confecção de caderno de anotação pequeno com capa de tipo couro com gravação do símbolo da 1ª BdaInfSL. O objeto será fornecido pela CONTRATADA. A arte a ser enviada pela contratante.	Und	150	20	0	50	R\$ 150,05	R\$ 33.011,00
75	Confecção de Calendário de mesa, base no formato 17,8 x 14 x 6 cm, impressão 4x0 cores, cartão 300g, miolo 14 páginas, formato 17,8 x 12,2 cm, papel Couché fosco 150g, impressão personalizada. Arte a ser definida pelo contratante.	Und	150	20	15	50	R\$ 179,30	R\$ 42.135,50
76	Confecção de pasta "canguru" confeccionada em papel couché brilho 300 g/m² ou outro de melhor qualidade; formato aberta 44x30,5 cm; 4x0 cores, verniz localizado, bolso e anguru interno: confeccionado em papel couché fosco 300 g/m²; formato 23x16 cm ; 1x0 cor, acabamento: uma dobra, corte com faca personalizada, vinco, plastificação brilho, verniz localizado na frente e montagem de bolsas. Arte a ser definida pelo contratante.	Und	150	20	20	30	R\$ 28,47	R\$ 6.263,40
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 5.006.367,55

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93

10

365 

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Empresa especializada capaz de atender as demandas da Administração, dentro do quantitativo e qualidade exigida.
 - 5.1.2. Empresa especializada com disponibilidade de prestar o serviço requisitado na cidade de Boa Vista/RR.
 - 5.1.3. O Tipo e a qualidade de material, que devem ser utilizados para a confecção dos serviços gráficos e personalizados estão definidos na descrição de cada serviço, conforme consta na tabela supracitada.
 - 5.1.4. É necessário que os serviços gráficos e produtos sejam personalizados com o logo da 1ª BdaIntSI e demais OMVAS.
 - 5.1.5. A execução dos serviços será iniciada a partir da confirmação do recebimento, via eletrônica, da nota de empenho (NE) por parte da CONTRATADA.
 - 5.1.6. adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial



366

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 7.1.1. A Administração entrará em contato com contratada solicitando os serviços, conforme sua demanda que é variável.
 - 7.1.2. Os contatos serão realizadas dentro do horário de expediente deste Órgão.
 - 7.1.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratante deverá fornecer arte nos itens conforme a tabela do item 1.1.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

X

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou a entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

368 

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



369

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A conformidade do material, técnica e equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3706

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

X

372 

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.4.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4.7. O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada.

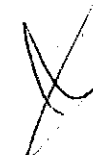
15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



372 

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. o período de prestação dos serviços;

15.5.5. o valor a pagar; e

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



373 

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0.00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO



374

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução dos serviços, pois tratam-se de serviços a serem prestados de forma eventual, firmado por contrato ou instrumento substitutivo, conforme a necessidade da Administração.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE,	03

376

	por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.5.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.5.2. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstas no edital.
- 22.3.1. **Valor Global: R\$ 5.006.367,55 (Cinco Milhões e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Sete reais e Cinquenta e Cinco centavos).**
- 22.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 22.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 22.3.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1. O custo estimado da contratação é o previsto na tabela supracitada no termo.
- 23.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços de fornecedores locais do ramo do objeto desta licitação e consulta ao sítio eletrônico Compras Governamentais.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Boa Vista RR, ____ de ____ de 2021.

ADRIANO DE OLIVEIRA -- S Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

378

DESPACHO:

Com fundamento legal no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto demandado, com observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.

Boa Vista, RR, 19 de outubro de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64307.005980/2022-99

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos, 25 dias do mês de abril de 2023, lavrei o presente termo de **ENCERRAMENTO DO VOLUME II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 64307.005980/2022-99**, de documentos do referido processo. que tem como a primeira folha a de **Nr 184** e como última a de **Nr 378**, que corresponde a este termo, dando por encerrado a juntada

Quartel-General em Boa Vista, RR, 25 de abril de 2023.

ERIVELTON DE PAULA MOURA BEATRIZ – 2º SGT

Aux SI